



JUSTIÇA FEDERAL NO CEARÁ

SEÇÃO DE CONTRATOS (CE-CONTRATOS)**CONTRATO****CONTRATO N° 33/2020**

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE VIGILÂNCIA ARMADA, SOB O REGIME DE EMPREITADA GLOBAL, QUE ENTRE SI FAZEM A UNIÃO FEDERAL, ATRAVÉS DA JUSTIÇA FEDERAL NO CEARÁ, COMO CONTRATANTE, E A EMPRESA NORTH SERVIÇOS DE SEGURANÇA EIRELI, COMO CONTRATADA, TENDO EM VISTA O QUE CONSTA NO PROCESSO SEI 1141-72.2020.4.05.7600

A **UNIÃO FEDERAL**, através da **JUSTIÇA FEDERAL DE PRIMEIRA INSTÂNCIA NO ESTADO DO CEARÁ**, inscrita no CGC/MF nº 05.424.487/0001-53, com sede instalada na Praça Murilo Borges, 01, Edifício Raul Barbosa, 6º andar, Centro, Fortaleza-Ce, doravante denominada **CONTRATANTE**, neste ato representada pela Diretora da Secretaria Administrativa, **Sra. RAQUEL ROLIM PEREIRA GALVÃO DE MELO**, no uso de suas atribuições delegadas pela Portaria nº 023/2019 da Diretoria do Foro, publicada no Diário Eletrônico Administrativo nº 64.0/2019, de 04/04/2019, e, de outro lado, a empresa **NORTH SERVIÇOS DE SEGURANÇA EIRELI**, inscrita no CNPJ sob o nº 86.960.598.0001-86, com endereço na Estrada da Cofeco, nº 4084, Precabura, Eusébio-Ce, CEP: 61.760-000, daqui por diante denominada simplesmente **CONTRATADA**, representada neste ato pela sua Representante Legal, **Sra. CLÁUDIA DE OLIVEIRA DUARTE**, CPF nº 651.060.833-20, no uso de suas atribuições, celebram o presente contrato de prestação de serviços de vigilância armada na Subseção Judiciária de Tauá-Ce em observância às disposições da Lei nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993, da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, do Decreto nº 2.271, de 7 de julho de 1997, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do Pregão Eletrônico nº 09/2020, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente contrato tem por objeto a contratação dos serviços de vigilância armada a serem prestados no edifício sede da Subseção Judiciária de Tauá com endereço na Av. Coronel Vicente Alexandrino de Souza, nº 10, Tauazinho, Tauá-CE, através de 02 (dois) postos de serviços, envolvendo 04 (quatro) vigilantes armados.

CLÁUSULA SEGUNDA – DOS POSTOS DE SERVIÇOS

2.1. Os dois postos de serviços, envolvendo 04 (quatro) vigilantes armados, ficarão distribuídos de acordo com as escalas de trabalho, horários, locais e funções básicas, abaixo discriminadas:

2.1.1 - 01 (um) posto de 12 horas diurnas, de segunda-feira a domingo, envolvendo 02 (dois) vigilantes, alternadamente, em turnos de 12 x 36 horas, no horário das 07:00h às 19h00min, localizando-se na área interna da edificação que serve como sede da Subseção Judiciária de Tauá, destinados ao controle de entrada e saída de pessoas, veículos, processos, mobiliário e materiais diversos, envolvendo a segurança de toda a área interna do prédio principal, bem como do estacionamento, de acordo com as determinações da CONTRATANTE;

2.1.2 - 01 (um) posto de 12 horas noturnas, de segunda-feira a domingo, envolvendo 02 (dois) vigilantes, alternadamente, em turnos de 12 X 36 horas, no horário das 19:00h às 07:00h, localizando-se na área interna da edificação que serve de sede da Subseção Judiciária de Tauá, destinados ao controle de entrada e saída de pessoas, veículos, processos, mobiliário e materiais diversos, envolvendo a segurança de toda a área interno do prédio principal, bem como do estacionamento, de acordo com as determinações da CONTRATANTE;

2.2 – De acordo com a conveniência e/ou necessidade dos serviços poderá a Justiça Federal no Ceará, a qualquer momento, determinar alterações temporárias ou definitivas nos postos, no que diz respeito a suas localizações, horários ou funções.

2.3 – A programação dos serviços será feita periodicamente pela Justiça Federal no Ceará e deverá ser cumprida, pela Contratada, com atendimento sempre cortês e de forma a garantir as condições de segurança das instalações, do patrimônio, dos processos, dos juízes, dos servidores e das pessoas em geral.

2.4 – A seguir o quadro resumo dos postos de vigilância:

VIGILÂNCIA.					
TURNO	POSTO (T)	POSTO (Q)	VIGILANTES (Q)	LOCAL	HORÁRIO
DIA	12x36h	1	2	ENTRADA PRINCIPAL	07h00min às 19h00min
NOITE	12x36h	1	2	ENTRADA PRINCIPAL	19h00min às 07h00min
SUBTOTAL POSTOS TAUÁ					
TURNO		POSTO (T)	POSTOS (Q)		VIGILANTES (Q)
DIA		12x36h	1		2
NOITE		12x36h	1		2
TOTAL POSTOS					
POSTOS (Q)					VIGILANTES (Q)
2					4

CLÁUSULA TERCEIRA - DOS DOCUMENTOS INTEGRANTES

Integram o presente instrumento, como se nele estivessem transcritos, naquilo que não o contrariem: O Edital do Pregão Eletrônico nº 09/2020 e seus anexos e a Proposta da Contratada.

CLÁUSULA QUARTA – DA DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS

4.1. A prestação dos serviços de vigilância armada, nos postos fixados pela Justiça Federal, que pela própria natureza do serviço, relacionada à manutenção da segurança física do patrimônio público, bem como a segurança física de pessoas, deverão ser prestados de forma ininterrupta, envolve a alocação, pela contratada, de mão de obra tecnicamente capacitada, de acordo com as normas em vigor, para:

4.1.1. Comunicar imediatamente à CONTRATANTE, bem como ao responsável pelo posto, qualquer anormalidade verificada, inclusive de ordem funcional, para que sejam adotadas as providências de regularização necessárias;

4.1.2 – Observar a movimentação de indivíduos suspeitos nas imediações do posto, adotando as medidas de segurança conforme orientação recebida do supervisor responsável pelo posto, bem como as que entenderem oportunas;

4.1.3 – Não permitir o ingresso nas instalações da Subseção Judiciária de pessoas não identificadas e autorizadas, ou que se portarem inconvenientemente, de acordo com as determinações da Justiça Federal no Ceará;

4.1.4 – Fiscalizar a entrada e saída de veículos nas instalações, identificando o motorista e anotando a placa do veículo, inclusive de pessoas autorizadas a estacionar seus carros particulares na área de estacionamento da Subseção Judiciária, mantendo sempre os portões fechados, exercendo vigilância sobre os veículos oficiais e particulares, dos juízes, servidores e visitantes, que se encontrarem na área interna das instalações da Subseção Judiciária;

- 4.1.5** – Repassar para o(s) vigilante(s) que está(ão) assumindo o(s) posto(s), quando da rendição, todas as orientações recebidas e em vigor, bem como eventual anomalia observada nas instalações e suas imediações;
- 4.1.6** – Comunicar ao supervisor responsável pelo posto Subseção Judiciária, todo acontecimento entendido como irregular e que possa vir a representar risco para o patrimônio da mesma;
- 4.1.7** – Colaborar com, as Polícias Federal, Civil e Militar nas ocorrências de ordem policial dentro das instalações da Subseção Judiciária, facilitando, o melhor possível, a atuação daquelas, inclusive na indicação de testemunhas presenciais de eventual acontecimento;
- 4.1.8** – Controlar rigorosamente a entrada e saída de veículos, pessoas e materiais, após o término de cada expediente de trabalho, feriados e finais de semana, anotando em documento próprio, ou no livro de ocorrências o nome, registro ou matrícula, cargo, órgão de lotação e tarefa a executar, de acordo com as determinações da CONTRATANTE;
- 4.1.9** – Proibir o ingresso de vendedores, ambulantes e assemelhados às dependências da Subseção Judiciária, sem que estes estejam, previamente, devidamente e previamente autorizados pela CONTRATANTE ressalvados os casos excepcionalmente autorizados pela administração;
- 4.1.10** – Proibir a aglomeração de pessoas junto ao posto, comunicando o fato ao supervisor responsável pelo posto, no caso de desobediência;
- 4.1.11** – Proibir todo e qualquer tipo de atividade comercial junto ao posto e imediações, que implique ou ofereça risco à segurança dos serviços e das instalações;
- 4.1.12** – Proibir a utilização do posto para guarda de objetos estranhos ao local, de bens de servidores, de empregados ou de terceiros, salvo os casos devidamente autorizados pela Justiça Federal no Ceará;
- 4.1.13** – Executar rondas diárias conforme a orientação recebida da Justiça Federal no Ceará verificando as dependências das instalações, adotando os cuidados e providências necessárias para o perfeito desempenho das funções e manutenção da tranquilidade;
- 4.1.14** – Assumir diariamente o posto, devidamente uniformizado, barbeado, cabelos aparados, limpos e com aparência pessoal adequada;
- 4.1.15** – Registrar e controlar, juntamente com a Justiça Federal no Ceará, diariamente, a frequência e a pontualidade de seu pessoal, bem como as ocorrências do posto em que estiver prestando seus serviços;
- 4.1.16** – Proteger as áreas sob sua responsabilidade contra furtos, roubos, danos, e incêndios;
- 4.1.17** – Auxiliar os Agentes de Segurança Judiciária na proteção e segurança aos juízes, servidores e visitantes, dentro das dependências da Subseção Judiciária;
- 4.1.18** – Controlar a movimentação normal de pessoas, bem como nos casos de possíveis aglomerações.
- 4.1.19** – Zelar por todos os móveis, veículos, objetos e quaisquer outros utensílios pertencentes à Justiça Federal no Ceará;
- 4.1.20** – Responsabilizar-se pela guarda de toda a área que faz parte do imóvel da CONTRATANTE - Subseção Judiciária, bem como pela guarda dos bens patrimoniais da mesma;
- 4.1.21** – Manter-se no seu respectivo posto, sempre alerta, não devendo se afastar de seus afazeres, principalmente para atender os chamados ou cumprir tarefas solicitadas por terceiros não autorizados, nunca deixando o posto abandonado;
- 4.1.22** – Manter sempre atitudes de respeito, educação, urbanidade e boa conduta no trato com as pessoas, bem como, eficiência, pontualidade e aplicação de normas relativas à higiene e apresentação pessoal, no ambiente de serviço;
- 4.1.23** – Observar se há lâmpadas queimadas, vazamentos, objetos, máquinas ou aparelhos defeituosos ou com funcionamento inadequado que prejudiquem os serviços de vigilância ou possam vir a provocar danos materiais ou acidentes pessoais, comunicando imediatamente o fato ao responsável pela segurança;
- 4.1.24** – Cumprir e fazer cumprir as normas de caráter disciplinar preestabelecidas;
- 4.1.25** – Anotar no livro de registro de ocorrências qualquer acontecimento que mereça registro, para que o setor competente tome conhecimento;
- 4.1.26** – Em casos de assalto, incêndio, rompimentos de tubulação de água ou falta de energia elétrica, na ausência dos responsáveis pela Segurança da Subseção Judiciária, ligar para a Polícia Federal e/ou Militar, Corpo de Bombeiro, SAAE de Tauá e ENEL, a fim de serem tomadas as devidas providências, comunicando o fato, tão logo seja possível, ao supervisor responsável pelo posto da Subseção Judiciária;

- 4.1.27** – Evitar permanecer em grupo, conversando com colegas, visitantes ou servidores, a fim de não prejudicar a atenção necessária para a realização do serviço;
- 4.1.28** – Procurar sempre a orientação do supervisor responsável pelo posto quando houver dúvidas ou problemas de difícil solução;
- 4.1.29** – Ocorrendo desaparecimento de material, deverá ser o fato comunicado de imediato ao supervisor responsável pelo posto, verbalmente, sendo feita posteriormente a comunicação da ocorrência, por escrito;
- 4.1.30** – No caso de desaparecimento de materiais, serão responsabilizados, em princípio, os vigilantes em serviço, até a apuração dos fatos através de sindicância promovida pela CONTRATANTE;
- 4.1.31** – Fiscalizar sacolas, embrulhos e bolsas cujo tamanho e volume e características justifiquem a medida, podendo ainda exigir a conferência de seu conteúdo, reter os que apresentarem qualquer irregularidade, de acordo com as determinações da CONTRATANTE;
- 4.1.32** – Deter elementos suspeitos e reter qualquer material que não conste da autorização de saída fornecida pelo setor competente, comunicando imediatamente o fato ao supervisor responsável pelo posto;
- 4.1.33** – Executar a(s) ronda(s) diária(s) conforme a orientação recebida da Administração verificando as dependências das instalações, adotando os cuidados e providências necessárias para o perfeito desempenho das funções e manutenção da tranquilidade;
- 4.1.34** – Não permitir estacionamento de veículos em lugares proibidos;
- 4.1.35** – Não interferir em assuntos para os quais não tenha sido convocado.

CLÁUSULA QUINTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 5.1** – Prestar serviços de vigilância armada no prédio e estacionamento da CONTRATANTE – Subseção Judiciária para a qual foi contratada, envolvendo toda a área do imóvel deste órgão;
- 5.2** – Acatar todas as determinações da Justiça Federal no Ceará – Subseção Judiciária e executar os serviços objeto do contrato;
- 5.3** – Colocar sempre à disposição da Justiça Federal no Ceará – Subseção Judiciária, profissionais devidamente alfabetizados e legalizados, em consonância com a legislação trabalhista e previdenciária vigentes;
- 5.4** – Comprovar a formação técnica específica da mão de obra oferecida, através de Certificado de Curso de Formação de Vigilantes, expedidos por Instituições devidamente habilitadas e reconhecidas, bem como a regularidade dos profissionais junto às instituições e/ou órgãos competentes;
- 5.5** – Implantar, imediatamente, após o recebimento da autorização de início dos serviços, a mão de obra nos respectivos postos contratados e nos horários fixados na escala de serviço elaborada pela Justiça Federal no Ceará, informando, em tempo hábil, qualquer motivo impeditivo ou que a impossibilite de assumir o posto conforme o estabelecido;
- 5.6** – Fornecer uniformes e seus complementos à mão de obra envolvida, conforme a seguir descrito, de acordo com o disposto no respectivo Acordo, Convenção ou Dissídio Coletivo de Trabalho: calça, camisa de mangas curtas ou longas, cinto, sapatos ou botas, meias, quepe ou boné com emblema da empresa, capa de chuva, crachá, revólver calibre.38, cinto tático, coldre e cartucheira, munição calibre .38 (no mínimo 12 cartuchos para cada vigilante), cassetete, porta cassetete, apito, cordão de apito, lanterna com pilhas grandes, tudo em perfeitas condições de uso;
- 5.7** – Fornecer aparelhos de radiocomunicação portáteis, do tipo "HT", para uso durante os serviços dos vigilantes, a fim de dar celeridade na comunicação dos postos com o supervisor responsável pelo posto da Subseção Judiciária, na quantidade mínima de 2 (dois) rádios;
- 5.8** – A CONTRATADA não poderá repassar os custos de qualquer um destes itens de uniforme e equipamentos a seus empregados;
- 5.9** – Apresentar à CONTRATANTE a relação de armas e cópias autenticadas dos respectivos "Registro de Arma" e "Porte de Arma", que serão utilizadas pela mão de obra nos postos;
- 5.10** – Fornecer as armas, munição e respectivos acessórios aos vigilantes no momento da implantação dos postos;
- 5.11** – Oferecer munição de procedência de fabricante devidamente reconhecido, sempre nova e em condições de uso, não sendo permitido em hipótese alguma, o uso de munições recarregadas;

- 5.12** – Prover toda a mão de obra necessária para garantir à operação dos postos, nos regimes contratados, obedecidas as disposições da legislação trabalhista vigente;
- 5.13** – Destacar para trabalhar nas instalações da Justiça Federal no Ceará – Subseção Judiciária, sempre, profissionais sem antecedentes criminais, bem como, não portadores de moléstias infecto-contagiosas, e em perfeitas condições de sanidade física e mental;
- 5.14** – Efetuar a reposição da mão de obra (vigilantes) nos postos, em caráter imediato, em eventual ausência, ocasionada por falta, férias, doença, ou qualquer outro motivo, não sendo permitida a prorrogação da jornada de trabalho (dobra), ficando o descumprimento deste item sujeito a desconto no faturamento mensal;
- 5.15** – Manter disponibilidade de efetivo dentro dos padrões desejados, para atender eventuais acréscimos solicitados pela CONTRATANTE, bem como impedir que a mão de obra que cometer falta disciplinar, qualificada como de natureza grave, seja mantida ou retorne às instalações da mesma;
- 5.16** – Atender de imediato as solicitações quanto a substituições de empregado, qualificado ou entendido como inadequado para a prestação dos serviços, cuja atuação, permanência e/ou comportamento sejam julgados prejudiciais, inconvenientes ou insatisfatórios à disciplina da repartição ou ao interesse do serviço público;
- 5.17** – Colocar à disposição da CONTRATANTE, para a qual foi CONTRATADA, através de indicação formal, um preposto, sendo este responsável pelo acompanhamento efetivo dos serviços;
- 5.18** – Proporcionar ao seu preposto todas as condições necessárias ao fiel cumprimento de suas obrigações;
- 5.19** – Instruir ao seu preposto quanto à necessidade de seus funcionários (vigilantes), bem como do próprio preposto, de acatar as orientações da CONTRATANTE, inclusive quanto ao cumprimento das Normas Internas da instituição;
- 5.20** – Relatar à CONTRATANTE toda e qualquer irregularidade observada nos postos das instalações onde houver prestação dos serviços;
- 5.21** – A arma deverá ser utilizada somente em legítima defesa, própria ou de terceiros, e na salvaguarda do patrimônio da CONTRATANTE, depois de esgotados todos os outros meios para a solução de eventual problema;
- 5.22** – Efetuar o pagamento de seus empregados, devidamente atestado pelo órgão fiscalizador, apresentando o respectivo comprovante de sua realização (folha de pagamento) e comprovante de recolhimento de encargos sociais;
- 5.23** – Comunicar à CONTRATANTE, sempre que possível, e com a devida antecedência, as eventuais greves que possam surgir na categoria, e que providências deverão ser tomadas para as substituições dos empregados grevistas, a fim de que sejam efetuados os serviços de vigilância armada no edifício da Subseção Judiciária para a qual foi contratada;
- 5.24** – Fornecer, sem ônus para a CONTRATANTE, todo e qualquer equipamento e material necessários à execução dos serviços contratados, que deverão ser específicos para o serviço a que se destinam;
- 5.25** – Entregar, na **Subseção Judiciária de Tauá**, até o 5º dia útil do período subsequente ao da prestação do serviço dos serviços, o faturamento referente ao período de adimplemento da obrigação;
- 5.26** – Responsabilizar-se objetivamente, bem como indenizar a administração e terceiros, por prejuízos que venha a sofrer em função de dolo ou culpa por parte de seus empregados, na execução dos serviços objeto deste Termo;
- 5.27** – Entregar à Justiça Federal no Ceará prova de **quitação** relativa à Seguridade Social e à Fazenda Federal, através de **Certidão Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União**, emitida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil e prova de **quitação** relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), através de Certificado de Regularidade do FGTS - **CRF**, emitida pela CEF, prova de regularidade para com as **Fazendas Estadual e Municipal**, bem como prova de quitação dos Débitos Trabalhistas através de **Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas** emitida pelo Tribunal Superior do Trabalho, assim como todos os documentos que comprovem as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, e ainda os que compõem a regularidade de seus empregados, sempre que aqueles(as) apresentados(as) anteriormente percam sua validade, ou forem solicitados(as);
- 5.28** – Não transferir a terceiro, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, sem prévio assentimento por escrito da CONTRATANTE;
- 5.29** – Responsabilizar-se por todas as despesas diretas ou indiretas, tais como: salários, transportes, encargos sociais, fiscais, trabalhistas, previdenciários e de ordem de classe, indenizações e quaisquer outras que forem devidas aos seus empregados ou prepostos, no desempenho dos serviços contratados, ficando, ainda, a CONTRATANTE isenta de qualquer vínculo empregatício com os mesmos;
- 5.30** – Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

- 5.31** – Cumprir e fazer cumprir todas as normas Regulamentadoras relativas à Segurança e Medicina do Trabalho – Lei nº 6.514, de 22/12/77 – Portaria nº 3.214, de 08 de junho de 1978, com suas posteriores alterações/atualizações, inclusive fornecer, treinar e tornar obrigatório o uso de equipamentos de segurança aos empregados na forma da Norma Regulamentadora nº 6 (equipamentos de proteção individual);
- 5.32** – Responsabilizar-se pelo custo dos consertos e manutenção dos equipamentos utilizados na execução dos serviços de que trata o presente projeto;
- 5.33** – Cumprir rigorosamente a legislação pertinente ao vale-transporte e ao Programa de Alimentação do Trabalhador - PAT, fornecendo os vales-transportes e alimentação a seus empregados que estiverem cumprindo jornada de trabalho na Justiça Federal no Ceará – **Subseção Judiciária de Tauá**;
- 5.34** – Recrutar em seu nome os empregados necessários à perfeita execução dos serviços objeto deste projeto, cabendo-lhe efetuar todos os pagamentos de salários (com base no salário e noutros direitos fixados para cada categoria, através de acordo ou convenção coletiva de trabalho, sentença normativa ou outra forma prevista em lei), bem como o cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias e fiscais, inclusive aquelas decorrentes de acidentes, indenizações, seguros e quaisquer outras em decorrência da sua condição de empregadora, sem qualquer solidariedade à Justiça Federal, inclusive em matéria trabalhista;
- 5.35** – Providenciar para que todos os seus empregados cumpram as normas relativas à segurança e boa conduta;
- 5.36** – Responsabilizar-se por todo e qualquer dano causado, inclusive a terceiros, pela execução inadequada dos serviços contratados, ficando a Administração, autorizada a descontar o valor correspondente dos pagamentos devidos;
- 5.37** – Efetivar todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes de trabalho, quando, em ocorrências da espécie, forem vítimas os seus empregados, no desempenho dos serviços ou em conexão com eles, ainda que verificadas em dependências da Justiça Federal – Subseção Judiciária;
- 5.38** – Indenizar à CONTRATANTE no caso de subtração de seus bens ou valores, bem como por acesso indevido a informações sigilosas ou de uso restrito, quando tais atos forem praticados por prepostos ou empregados da CONTRATADA;
- 5.39** – Quando houver repactuação de preços, incumbirá à CONTRATADA a iniciativa e o encargo de cálculo minucioso de cada repactuação, devendo o referido cálculo ser aprovado pela CONTRATANTE, juntando-se, à respectiva discriminação dos serviços efetuados e ao memorial de cálculo da repactuação, os documentos comprobatórios do aumento salarial concedido à categoria profissional correspondente (sentença normativa, acordo homologado em dissídio coletivo ou cópia autenticada de acordo ou convenção coletiva), ficando a contratada obrigada a prestar, imediatamente, qualquer esclarecimento sobre o cálculo efetuado para a fixação do “quantum” consignado no documento de cobrança.
- 5.40** – Todo o pessoal destinado à execução dos serviços ficará subordinado ao supervisor responsável pelo posto, perante o qual deverá apresentar-se a cada início e término dos serviços;
- 5.41** – Todos os empregados da CONTRATADA deverão trabalhar nas dependências da Justiça Federal no Ceará – **Subseção Judiciária de Tauá**, devidamente uniformizados, portar cartões de identificação, e ainda, quando for o caso, munir-se dos dispositivos de proteção individual que se fizerem, quando necessários;
- 5.42** – Providenciar a imediata correção das deficiências, falhas ou irregularidades constatadas pela CONTRATANTE na execução dos serviços;
- 5.43** – Fornecer seguro de vida em grupo aos seus empregados, conforme art. 117, VI, da Portaria nº 387/2006-DG/DPF.
- 5.44** – Cumprir fielmente este ajuste, de modo que os serviços avençados se realizem com esmero e perfeição, executando-os sob sua inteira e exclusiva responsabilidade.
- 5.45** – Manter afixado no posto, em local visível, o número do telefone da Delegacia de Polícia da Região, do Corpo de Bombeiros, dos responsáveis pelas instalações da Justiça Federal no Ceará – **Subseção Judiciária de Tauá** e outros de interesse, indicados para o melhor desempenho das atividades dos seus empregados;

CLÁUSULA SEXTA – DO PREPOSTO

6.1. Conforme item 5.17 deste contrato, a CONTRATADA deverá indicar formalmente, inclusive com o fornecimento de todas as informações necessárias para o seu acionamento direto, um preposto, para funcionar como elo entre a empresa e a Administração, devendo este desempenhar as seguintes funções:

6.1.1. Analisar periodicamente a qualidade e o estado de conservação dos materiais e equipamentos disponibilizados aos vigilantes e necessários ao fiel cumprimento de suas obrigações;

- 6.1.2.** Propor ou implantar modificações estratégicas na execução, em face da efetividade na prestação dos serviços de vigilância armada;
- 6.1.3.** Adotar as providências necessárias e suficientes a regular prestação dos serviços;
- 6.1.4.** Realizar reuniões periódicas de orientação dos profissionais;
- 6.1.5.** Apresentar e exigir de seus empregados o cumprimento de todas as normas internas de segurança ou comportamentais eventualmente existentes;
- 6.1.6.** Realizar a administração direta dos profissionais postos à disposição da contratante para fins de prestação dos serviços em questão;
- 6.1.7.** Realizar outras atribuições inerentes à função de preposto, tendo em vista a eficiência e efetividade na prestação dos serviços ora contratados.
- 6.2.** As atribuições do preposto não representam cargo, mas simples função administrativa da empresa, de maneira que o custo de tal profissional deverá ser incluído na taxa de administração da empresa.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:

- 7.1** Proporcionar todas as facilidades para que a CONTRATADA possa desempenhar suas atividades dentro das normas do contrato firmado;
- 7.2.** Designar um servidor da Justiça Federal no Ceará para acompanhar e fiscalizar a execução do objeto do contrato, o qual relatará todas as ocorrências ao Diretor da Secretaria Administrativa do Foro;
- 7.3** Efetuar o pagamento no prazo estabelecido salvo por insuficiência de recursos financeiros;

CLÁUSULA OITAVA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

- 8.1** Em virtude da inexecução parcial ou total das condições pactuadas, de erro ou mora na execução, à contratada poderão ser aplicadas as seguintes sanções, sem prejuízo de outras previstas na legislação vigente, garantida a prévia defesa:
- a)** advertência formal;
- b)** multa diária de 1% (um por cento), calculada sobre o valor mensal do contrato;
- c)** multa de 2% (dois por cento), calculada sobre o valor mensal do contrato;
- d)** multa de até 2% (dois por cento), calculada sobre o valor estimado total do contrato;
- e)** suspensão temporária, pelo período de até 02 (dois) anos, de participação em licitação e contratação com a CONTRATANTE;
- f)** suspensão temporária do direito de participar de licitação e contratar com a União e descredenciamento no SICAF, pelo prazo de até cinco anos, nos termos do art. 7º, caput, da Lei nº 10.520/2002 e art. 28, caput, do Decreto nº 5.450/2005.
- 8.2.** As sanções previstas no Item anterior serão aplicadas à proporção da gravidade da infração, conforme tabela abaixo:

OBRIGAÇÃO CONTRATUAL INFRINGIDA	ESPÉCIE DE SANÇÃO		
	ADVERTÊNCIA	MULTA	SUSPENSÃO
PRIMEIRA OCORRÊNCIA: transgressão das obrigações insertas nos Itens "5.4.", "5.18.", "5.27.", e "5.42.".	Item 8.1., alínea "a".	—	—
SEGUNDA OCORRÊNCIA: transgressão das obrigações insertas nos Itens "5.4.", "5.18.", "5.27.", e "5.42.".	—	Item 8.1., alínea "c".	—
Infração ao disposto nos Itens "5.14.", "5.15.", "5.16.", "5.26", "5.29", "5.34" e "5.44".	—	Item 8.1., alínea "c".	—
Infração ao disposto nos Itens "5.5.", "5.6.", "5.7.", "5.79.", "5.9", "5.17." e "5.43.".	—	Item 8.1., alínea "b".	—

8.3. Na ocorrência de falhas ou irregularidades diferentes daquelas indicadas no Item 8.2., a CONTRATANTE poderá aplicar à CONTRATADA quaisquer das sanções listadas no item 8.1. deste Contrato, consideradas a natureza e a gravidade da infração cometida, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal que seus atos ensejarem.

8.4. Em caso de rescisão contratual, a critério da Administração, e considerando a gravidade da conduta do contratado, poderão ser aplicadas alternativamente as sanções previstas no Item 8.1., alíneas “e” e “f”, cumulativamente, com aquela prevista na alínea “d” do mesmo dispositivo (calculada sobre o valor relativo ao período restante da contratação na data da ocorrência da infração, incluindo o valor do mês em curso).

8.5. As multas previstas, caso sejam aplicadas, serão descontadas por ocasião de pagamentos futuros ou serão pagas por meio de Guia de Recolhimento da União (GRU), no prazo fixado na GRU, ou serão descontadas da Garantia Contratual.

8.6. As sanções fixadas nesta cláusula serão aplicadas nos autos do processo de gestão do contrato, no qual será assegurado à CONTRATADA o contraditório e a ampla defesa.

CLÁUSULA NONA - DA FISCALIZAÇÃO

9.1. A fiscalização da CONTRATANTE será realizada, a princípio, pelo gestor do contrato, nada impedindo que outros servidores do Núcleo de Inteligência, Segurança e Transporte da Justiça Federal no Ceará possam também, eventualmente, fiscalizar os serviços de vigilância contratadas e ter livre acesso aos locais de trabalho da mão de obra da Contratada;

9.2. A fiscalização da CONTRATANTE terá livre acesso ao local de trabalho da mão de obra da contratada;

9.3. A fiscalização da CONTRATANTE não permitirá que a mão de obra contratada execute tarefas em desacordo com as preestabelecidas.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA VIGÊNCIA DO CONTRATO

A vigência deste contrato será de **12 (doze) meses**, a contar de 09/06/2020, prorrogável até o limite de 60 (sessenta) meses, nos termos do art. 57, inciso II, d Lei 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

A despesa decorrente do presente Contrato correrá à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Federal de 2020 no Programa de Trabalho 02.061.0033.4257.0001 (Julgamento de Causas), elemento de despesa 3390.39, Nota de Empenho 2020NE000433, de 29/05/2020, no valor global de R\$ 124.516,70.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO PREÇO

12.1. O preço mensal, estando nele incluídas todas as despesas, como impostos, tarifas, encargos sociais, salários, auxílio-alimentação, vale-transporte, taxas, seguros, etc, representando a retribuição integral pelo serviço objeto deste contrato, corresponde a R\$ 17.788,10;

12.2. O preço global deste contrato é de R\$ 213.457,20.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA REPACTUAÇÃO E DO REAJUSTE

DA REPACTUAÇÃO DOS CUSTOS DA MÃO DE OBRA (FOLHA DE SALÁRIOS)

13.1. A repactuação de preços, como espécie de reajuste contratual, será utilizada na presente contratação de serviços continuados com dedicação exclusiva de mão de obra, desde que seja observado o interregno mínimo de 01 (um) ano da data do acordo, convenção ou dissídio coletivo de trabalho ou equivalente, quando a variação dos custos for decorrente da mão de obra (folha de salários) e estiver vinculada às data-base desses Instrumento, conforme estabelece o art. 5º do Decreto nº 2.271/97.

13.1.1. A repactuação para fazer face à elevação dos custos da contratação, respeitada a anualidade disposta no subitem anterior, e que vier a ocorrer durante a vigência do contrato é direito da CONTRATADA e não poderá alterar o equilíbrio

econômico-financeiro do contrato, conforme estabelece o art. 37, inc. XXI da Constituição da República Federativa do Brasil, sendo assegurado à CONTRATADA receber o pagamento se mantidas as condições efetivas da proposta.

13.1.2. A repactuação poderá ser dividida em tantas parcelas quantas forem necessárias, em respeito ao princípio da anualidade do reajustamento dos preços da contratação, podendo ser realizada em momentos distintos para discutir a variação de custos que tenham sua anualidade resultante em datas diferenciadas,

13.1.3. A repactuação para reajuste do contrato em razão de novo acordo, convenção coletiva ou sentença normativa deve repassar integralmente o aumento de custos da mão de obra decorrente desses instrumentos.

13.2. O interregno mínimo de 01 (um) ano para a primeira repactuação será contado a partir da data do acordo, convenção ou dissídio coletivo de trabalho ou equivalente, vigente à época da apresentação da proposta quando a variação dos custos for decorrente da mão de obra (folha salários) e estiver vinculada às data-base desses instrumentos.

13.3. Nas repactuações subsequentes à primeira, a anualidade será contada a partir da data do fato gerador que deu ensejo à última repactuação.

13.4. As repactuações envolvendo a mão de obra (folha de salários) serão precedidas, obrigatoriamente, de solicitação da CONTRATADA, acompanhada de demonstração analítica da alteração dos custos, por meio de apresentação de planilha de custos e formação de preços ou do novo acordo, convenção ou dissídio coletivo que fundamenta a repactuação, conforme for a variação de custos objeto da repactuação.

13.4.1. É vedada a inclusão, por ocasião da repactuação, de benefícios não previstos na proposta inicial, exceto quando se tornarem obrigatórios por força de instrumento legal, sentença normativa, acordo coletivo ou convenção coletiva.

13.4.2. A variação de custos decorrentes do mercado somente será concedida mediante a comprovação pela Contratada do aumento dos custos, considerando-se:

13.4.2.1. Os preços praticados no mercado ou em outros contratos da Administração;

13.4.2.2. As particularidades do contrato em vigência;

13.4.2.3. A nova planilha com variação dos custos apresentada;

13.4.2.4. Indicadores setoriais, tabelas de fabricantes, valores oficiais de referência, tarifas públicas ou outros equivalentes; e

13.4.2.5. A disponibilidade orçamentária da CONTRATANTE.

13.4.3. A decisão sobre o pedido de repactuação deve ser feita no prazo máximo de 60 (sessenta) dias corridos, contados a partir da solicitação e da entrega dos comprovantes de variação dos custos.

13.4.4. As repactuações, como espécie de reajuste, serão formalizadas por meio de apostilamento, e não poderão alterar o equilíbrio econômico-financeiro dos contratos, exceto quando coincidirem com a prorrogação contratual, em que deverão ser formalizadas por aditamento.

13.4.5. O prazo referido no **subitem 13.4.3.** ficará suspenso enquanto a CONTRATADA não cumprir os atos ou apresentar a documentação solicitada pelo CONTRATANTE para a comprovação da variação dos custos.

13.4.6. A CONTRATANTE poderá realizar diligência para conferir a variação de custos alegada pela CONTRATADA.

13.4.7. As repactuações a que a CONTRATADA fizer jus, mas não forem solicitadas durante a vigência do contrato, serão objeto de preclusão com a assinatura da prorrogação contratual ou com o encerramento do contrato.

13.4.7.1. A CONTRATADA deverá exercer o direito à repactuação, pleiteando o reconhecimento deste perante a CONTRATANTE a partir de 3º (terceiro) dia da data do depósito, e desde que devidamente registrado, no órgão regional do Ministério do Trabalho e Emprego, o acordo ou a convenção coletiva de trabalho que fixar o novo salário normativo da categoria profissional abrangida pelo contrato, até a data da assinatura do instrumento de aditamento de prorrogação subsequente, conforme determinado nos Acórdãos TCU nos 1.827/2008 e 1.828/2008, do Plenário, Parecer AGU JT-02, aprovado pelo Exmo. Sr. Presidente da República, publicado no Diário Oficial da União de 06/03/2009, e § 7º do art. 40 da IN STLI nº 02/08, no caso em que serão reconhecidos os efeitos financeiros desde a data estabelecida no acordo ou convenção coletiva de trabalho ou sentença normativa que alterou o salário da categoria profissional, observada a periodicidade anual.

13.4.7.2. Se a CONTRATADA não exercer de forma tempestiva seu direito à repactuação no prazo estabelecido neste item e, por consequência, firmar o instrumento de aditamento de prorrogação do contrato sem pleitear a respectiva repactuação, ocorrerá a preclusão do seu direito a repactuar em relação ao último acordo ou convenção coletiva de trabalho ou sentença normativa.

13.4.7.3. Nas situações abaixo relacionadas, o contrato o contrato poderá ser prorrogado e o instrumento de aditamento da prorrogação poderá conter cláusula - por solicitação da CONTRATADA, acompanhada das devidas justificativas, desde que não tenha dado causa para o descumprimento do prazo estabelecido neste item para solicitação de repactuação, ou por interesse da Administração, devidamente justificado - prevendo a possibilidade de repactuação pretérita com efeitos financeiros desde a data estabelecida no acordo ou convenção coletiva de trabalho ou sentença normativa que alterou o salário da categoria profissional:

- a) O acordo ou convenção coletiva de trabalho não tiver sido depositado até a data da prorrogação contratual;
- b) O acordo ou convenção coletiva de trabalho for depositado, ou procedida à solicitação de repactuação, em data próxima à prorrogação contratual, no caso em que o processamento da repactuação poderá, justificadamente, prejudicar a prorrogação.
- c) Qualquer outra situação em que a CONTRATADA, comprovadamente, não tiver dado causa para que a solicitação de repactuação não tenha sido feita no prazo estabelecido neste item, ou que haja interesse do CONTRATANTE.

13.4.8. Os novos valores contratuais decorrentes das repactuações terão suas vigências iniciadas observando-se o seguinte:

13.4.8.1. A partir da ocorrência do fato gerador que deu causa à repactuação;

13.4.8.2. Em data futura, desde que acordado entre as partes, sem prejuízo da contagem de periodicidade para concessão das próximas repactuações futuras; ou

13.4.8.3. Em data anterior à ocorrência do fato gerador, exclusivamente quando a repactuação envolver revisão do custo de mão de obra em que o próprio fato gerador, na forma do acordo, convenção ou sentença normativa, contemplar data de vigência retroativa, podendo esta ser considerada para efeito de compensação do pagamento devido, assim como para a contagem da anualidade em repactuações futuras.

13.4.9. Os efeitos financeiros da repactuação deverão ocorrer exclusivamente para os itens que a motivaram, e apenas em relação à diferença porventura existente.

13.4.10. As repactuações não interferem no direito das partes de solicitar, a qualquer momento, a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro dos contratos com base no disposto no art. 65 da Lei Federal nº 8.666/93.

DO REAJUSTAMENTO DOS CUSTOS DOS INSUMOS, FARDAMENTOS E E.P.I.'S (EXCETO EQUIPAMENTOS)

13.5. O reajuste de preços poderá ser utilizado na presente contratação de serviços, desde que seja observado o interregno mínimo de 01 (um) ano da data-limite para apresentação das propostas, em relação aos custos com insumos, necessários à execução do objeto.

13.6. Será considerado índice inicial o da data da apresentação de proposta, com base na seguinte fórmula (Decreto nº 1.054/94 e Lei nº 10.192/01):

$$R = \frac{V \times I}{I_0} - I_0$$

Sendo:

R= Valor do reajuste procurado;

V= Valor contratual;

I= Índice relativo ao mês do reajuste

I₀ = Índice inicial – refere-se ao índice de custos ou de preços correspondentes ao mês da entrega da proposta da licitação.

13.7. O índice a ser utilizado para o cálculo do reajustamento do contrato é o **Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo - IPCA** divulgado pelo **Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística - IBGE**, ou outro índice que venha a substituí-lo.

13.8. Os reajustes serão precedidos obrigatoriamente de solicitação da CONTRATADA, acompanhada de memorial do cálculo, conforme for a variação de custos objeto do reajuste.

13.9. É vedada a inclusão, por ocasião do reajuste de itens de insumos e materiais não previstos na proposta inicial, exceto quando se tornarem obrigatórios por força de instrumento legal, sentença normativa, acordo coletivo ou convenção coletiva.

13.10. A decisão sobre o pedido de reajuste deve ser feita no prazo máximo de **60 (sessenta) dias corridos**, contados a partir da solicitação e da entrega dos comprovantes de variação dos custos.

13.11. Os reajustes serão formalizados por meio de apostilamento e não poderão alterar o equilíbrio econômico-financeiro dos contratos.

13.12. O prazo referido no **subitem 13.10.** ficará suspenso enquanto a CONTRATADA não cumprir os atos ou deixar de apresentar a documentação solicitada pelo CONTRATANTE para a comprovação da variação dos custos.

13.13. Os reajustes a que a CONTRATADA fizer jus e não forem solicitados durante a vigência do contrato será objeto de preclusão com a assinatura da prorrogação contratual ou com o encerramento do contrato.

13.14. Os novos valores contratuais decorrentes dos reajustes terão suas vigências iniciadas do interregno mínimo de **01 (um) ano** da data de ocorrência do fato gerador que deu causa ao reajuste, ou seja, do aniversário da data-limite para apresentação das propostas, em relação aos custos com insumos e materiais necessários à execução do objeto contratado.

13.15. Os efeitos financeiros do reajuste ocorrerão exclusivamente para os itens que o motivaram, e apenas em relação à diferença porventura existente.

13.16. O reajuste não interfere no direito das partes de solicitar, a qualquer momento, a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro dos contratos com base no disposto no art. 65 da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

14.1. O pagamento será efetuado mensalmente através de ordem bancária e em moeda corrente do País, no prazo de até cinco dias úteis, contados da data do atesto da prestação dos serviços;

14.2. Em caso de imposição de multa à Contratante, nenhum pagamento ser-lhe-á efetuado antes de ser paga, depositada ou relevada a multa imposta;

14.3. O pagamento somente poderá ser efetuado após ser atestada a conformidade dos serviços pelo setor responsável, de acordo com as exigências contratuais;

14.4 - Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido de alguma forma para tanto, e salvo por insuficiência de recursos orçamentários, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela CONTRATANTE, entre a data acima referida e a correspondente ao efetivo adimplemento da parcela, será calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$$EM = I \times N \times VP$$

onde:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela pertinente a ser paga;

I = Índice de compensação financeira, assim apurado:

$I = (TX/100)$	↳	$I = (6/100)$	↳	$I = 0,00016438$
365		365		

TX - Percentual da taxa anual = 6%

14.5 - A compensação financeira prevista nesta condição será incluída, a requerimento do interessado, na fatura do mês seguinte ao da ocorrência.

14.6 – Poderá ser aplicada à fórmula acima transcrita, bem como a correção monetária prevista na cláusula 14.7, para os descontos em caso de eventuais antecipações de pagamentos, desde que os ganhos obtidos sejam de valores iguais ou superiores a R\$ 10,00 (dez reais).

14.7 – A correção monetária para os casos previstos na cláusula 14.4 e 14.6 será calculada com base na variação do INPC ou outro índice que vier a substituí-lo, proporcional aos dias de atraso ou antecipação.

14.8. O pagamento mensal dos serviços somente poderá ser efetuado após comprovação da regularidade fiscal da CONTRATADA, mediante a comprovação de **quitação** relativa: a Contribuições Previdenciárias, a Tributos Federais e a Dívida Ativa da União, através de certidões emitidas pela Secretaria da Receita Federal do Brasil; ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), através de certificado emitido pela CEF; a débitos trabalhistas, através de certidão emitida pela Justiça do Trabalho e a débitos com a Fazenda Municipal, através de certidão negativa de débitos, todas válidas.

I. A não apresentação das certidões supramencionadas ensejará a postergação do pagamento até a regularização da situação da empresa frente ao Fisco.

II. A manutenção da condição de que trata o subitem anterior ensejará a notificação do fato à autoridade fazendária competente e a rescisão contratual unilateral, respeitada a ampla defesa, em face configurada a inexecução do contrato e a ofensa ao disposto no inciso XIII do art. 55 da Lei 8.666/1993.

14.9. A retenção de tributos na fonte será realizada em conformidade com a legislação vigente, por ocasião do pagamento da nota fiscal apresentada pela CONTRATADA.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA. - DA GARANTIA DA EXECUÇÃO

15.1. A CONTRATADA deverá apresentar à Administração da **Justiça Federal no Ceará**, no prazo máximo de **10 (dez) dias úteis**, contado da data da assinatura do contrato, comprovante de prestação de garantia correspondente a 5% (cinco por cento) do valor anual do contrato, com validade para todo o período de vigência do contrato, mediante a opção por uma das seguintes modalidades, conforme o disposto no parágrafo 2º do artigo 56 da Lei 8.666/93:

15.1.1. Caução em dinheiro ou títulos da dívida pública;

15.1.1.1. A garantia em apreço, quando em dinheiro, deverá ser efetuada em caderneta de poupança em favor da **Justiça Federal no Ceará** (Decreto-lei nº. 1.737/79).

15.1.2. Seguro-garantia;

15.1.3. Fiança bancária.

15.2. A garantia responderá pelo fiel cumprimento das disposições contratadas, ficando a CONTRATANTE autorizada a executá-la para cobrir multas ou indenização a terceiros ou pagamento de qualquer obrigação, inclusive em caso de rescisão.

15.3. A CONTRATADA se obrigará a manter o valor da garantia em compatibilidade com o percentual estabelecido no **item 15.1.** relativamente ao valor atualizado contratado, obrigando-se a complementar o respectivo valor, caso necessário.

15.4. Após a execução do ajuste, a sua liberação ou restituição será efetuada, mediante solicitação da CONTRATADA e parecer favorável da Administração da CONTRATANTE, desde que integralmente cumpridas as obrigações assumidas no ajuste.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DA CONTA DEPÓSITO VINCULADA – BLOQUEADA PARA MOVIMENTAÇÃO

Em conformidade com a **Resolução CNJ nº169, de 31 de janeiro de 2013, alterada pelas Resoluções CNJ nº 183, de 24 de outubro de 2013 e CNJ nº 248 de 24 de maio de 2018, com a Instrução Normativa nº 01, de 20 de janeiro de 2016, do CJP** o CONTRATANTE reterá mensalmente da CONTRATADA as provisões referentes aos encargos trabalhistas incidentes sobre a remuneração mensal dos profissionais alocados na execução deste Contrato e transferirá para a conta depósito vinculada - bloqueada para movimentação.

16.1. DAS PROVISÕES DOS ENCARGOS TRABALHISTAS

16.1.1. Serão retidas do pagamento devido à CONTRATADA as provisões dos encargos trabalhistas pertinentes às férias, 1/3 constitucional, 13º salário, multa do FGTS por dispensa sem justa causa, bem como a incidência dos encargos previdenciários e FGTS sobre férias, 1/3 constitucional e 13º salário constantes da(s) planilha(s) de custo e formação de

preços da Contratada serão glosadas dos valores mensais das faturas e depositadas em conta depósito vinculada – bloqueada para movimentação no banco oficial conveniado, no caso a Caixa Econômica Federal, Agência 1562, para movimentação e liberação futura.

16.1.2. Os percentuais de retenção estão definidos na Instrução Normativa nº 01/2016 de 20/01/2016, do Conselho da Justiça Federal, Anexo VI do Pregão Eletrônico nº 09/2020 da Justiça Federal no Ceará.

16.2. DA ABERTURA DA CONTA DEPÓSITO VINCULADA – BLOQUEADA PARA MOVIMENTAÇÃO

16.2.1. A CONTRATADA, no **prazo de 20 (vinte) dias**, contados da assinatura deste Contrato deverá providenciar a **abertura da conta depósito vinculada – bloqueada para movimentação** junto à Caixa Econômica Federal, Agência 1562, localizada no 4º andar do Edf. Sede da Justiça Federal no Ceará, e **assinar o termo específico da instituição financeira oficial** que permita à CONTRATANTE o acesso aos saldos e extratos, bem como vincule a movimentação dos valores depositados à autorização da CONTRATANTE, conforme Termo de Cooperação/Convênio, **sob pena de rescisão contratual**.

16.2.2. Eventuais despesas para abertura e manutenção da conta depósito vinculada – bloqueada para movimentação deverão ser suportadas na taxa de administração constante na proposta comercial da CONTRATADA, caso haja cobrança de tarifas bancárias e não seja possível a negociação para isenção ou redução de tarifas com o banco oficial.

16.2.3. O valor da taxa de abertura e de manutenção de conta será retido do pagamento mensal devido à CONTRATADA e creditado na conta depósito vinculada – bloqueada para movimentação, caso o banco público promova o desconto diretamente na conta.

16.2.4. A forma e o índice de remuneração do saldo da conta depósito – bloqueada para movimentação/poupança – ou outro definido no acordo de cooperação técnica/convênio, sempre escolhido o de maior rentabilidade.

16.3. DA LIBERAÇÃO DOS RECURSOS DA CONTA DEPÓSITO VINCULADA – BLOQUEADA PARA MOVIMENTAÇÃO

16.3.1. Nos termos dos artigos 12 e 13 da Instrução Normativa nº 01, de 20/01/2016, do Conselho de Justiça Federal, durante a execução contratual, a CONTRATADA poderá solicitar autorização da CONTRATANTE para:

16.3.1.1. Resgatar os valores relativos às verbas trabalhistas especificadas no art. 4º da Resolução CNJ nº 169/2013 desde que comprove, documentalmente, tratar-se de empregado alocado nas dependências dos órgãos, e que apresente:

a) No caso de fato ocorrido durante a vigência do contrato de trabalho do empregado: comprovante de férias (aviso e recibo), folha de pagamento de 13º salário, com o respectivo comprovante de depósito em conta-corrente dos funcionários;

b) No caso de rescisão do contrato de trabalho do empregado: termo de rescisão de contrato de trabalho (TRCT) devidamente homologado pelo sindicato e com a comprovação de depósito em conta-corrente, observando o disposto no artigo 477 da CLT, bem como a Portaria nº 1.057, de 6 de julho de 2012, do Ministério do Trabalho e Emprego e, comprovante dos depósitos do INSS e do FGTS, este último acompanhado do comprovante de pagamento da respectiva multa;

c) No caso de rescisão contratual entre o órgão e a contratada, sem dispensa dos funcionários: declaração contendo informação de que os funcionários continuarão prestando serviços à empresa contratada e comprovante de regularidade de depósitos do INSS e FGTS.

16.3.1.2. Movimentar os recursos da conta depósito vinculada – bloqueada para movimentação diretamente para a conta-corrente dos empregados, exclusivamente para as verbas trabalhistas contempladas nas rubricas do artigo 4º da Resolução CNJ nº 169/2013, desde que comprove, documentalmente, tratar-se de empregados alocados nas dependências dos órgãos, e que apresente:

a) No caso de fato ocorrido durante a vigência do contrato de trabalho do empregado: aviso de férias e espelho da folha de pagamento do 13º salário;

b) No caso de rescisão do contrato de trabalho do empregado: Termo de Rescisão de Contrato de Trabalho (TRCT) e guia de recolhimento com o valor do FGTS e sua respectiva multa;

c) No caso de rescisão contratual entre o órgão e a contratada, sem dispensa dos funcionários: declaração contendo informação de que os funcionários continuarão prestando serviços à empresa contratada, comprovante de regularidade de depósitos do INSS e FGTS.

§1º Nas hipóteses do **subitem 16.3.2**, a CONTRATADA deverá apresentar o comprovante de quitação das verbas trabalhistas (recibo de férias, 1/3 e 13º e TRCT homologados, quando for o caso), no prazo máximo de 10 (dez) dias,

contado da data do pagamento ou da homologação pelo sindicato, observado o disposto na Portaria do MTE nº 1.057/2012.

§2º Após a comprovação indicada do item anterior, o órgão poderá autorizar o resgate dos valores correspondentes ao percentual de lucro e incidência previdenciária e FGTS sobre os valores movimentados.

16.3.2. O pedido da CONTRATADA deverá conter além das documentações citadas no **subitem 16.3.1.1** planilha com os valores a serem resgatados ou movimentados da conta depósito vinculada – bloqueada para movimentação – nas proporções que foram retidas para cada empregado durante a vigência do contrato.

16.3.3. O Saldo remanescente dos recursos depositados na Conta-Depósito Vinculada – bloqueada para movimentação – será liberado à CONTRATADA no momento do encerramento do contrato, na presença do sindicato da categoria correspondente aos serviços contratados, após a comprovação da quitação de todos os encargos trabalhistas e previdenciários relativos ao serviço contratado, conforme preconiza os termos da Resolução 301, de 29-11-2019, do Conselho Nacional de Justiça que alterou o § 4º do art. 14 da Resolução CNJ nº 169/2013.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

À execução do presente contrato e especialmente aos casos omissos aplicar-se-á a Lei nº 8.666/93 e suas alterações

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DAS ALTERAÇÕES

As alterações que porventura possam ocorrer deverão atender ao disposto no art. 65 da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA – DOS CASOS OMISSOS

Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.666, de 1993, na Lei nº 10.520, de 2002 e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

CLÁUSULA VIGÉSIMA - DA RESCISÃO CONTRATUAL

20.1. O presente Termo de Contrato poderá ser rescindido nas hipóteses previstas no art. 78 da Lei nº 8.666, de 1993, com as consequências indicadas no art. 80 da mesma Lei, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas no Termo de Referência, anexo do Edital.

20.2. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurando-se CONTRATADA o direito à prévia e ampla defesa.

20.3. A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei nº 8.666, de 1993.

20.4. O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido:

20.4.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

20.4.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

20.4.3. Indenizações e multas.

CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA. – DA VEDAÇÃO DO ARTIGO 3º DA RESOLUÇÃO Nº 7 DO CONSELHO NACIONAL DE JUSTIÇA

É vedada a manutenção, aditamento ou prorrogação de contrato de prestação de serviços com empresa que venha a contratar empregados que sejam cônjuges, companheiros ou parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, inclusive, de ocupantes de cargos de direção e de assessoramento, de membros ou juízes vinculados à JFCE (art. 3º, Resolução nº 7, de 18 de outubro de 2005, CNJ).

CLÁUSULA VIGÉSIMA SEGUNDA – DO CÓDIGO DE CONDUTA

O Código de Conduta da Justiça Federal do Ceará, em anexo, instituído pela Resolução do Conselho da Justiça Federal nº 147, de 15 de abril de 2011, alterada pela Resolução 308/2014, de 13/10/2014, integra o presente contrato para todos os fins.

CLÁUSULA VIGÉSIMA TERCEIRA - DA PUBLICAÇÃO

Em conformidade com o disposto no parágrafo único do artigo 61 da Lei 8.666/93, o presente contrato será publicado, na forma de extrato, no Diário Oficial da União.

CLÁUSULA VIGÉSIMA QUARTA - DO FORO

Fica eleito o Juízo Federal da Seção Judiciária do Ceará, para dirimir as questões decorrentes do presente contrato.

E as partes, por estarem de acordo, firmam o presente instrumento para que se produzam os necessários efeitos legais.

RAQUEL ROLIM PEREIRA GALVÃO DE MELO

Diretora da Secretaria Administrativa

CLÁUDIA DE MOLIVEIRA DUARTE

Representante Legal Contratada

TESTEMUNHAS:

NOME:

NOME:

CPF:

CPF:

ANEXO – DO CONTRATO

CÓDIGO DE CONDUTA DA JUSTIÇA FEDERAL

RESOLUÇÃO N. 147, DE 15 DE ABRIL DE 2011.

Alterada pela Resolução 308/2014, de 13/10/2014, (transcrita no final).

Institui o Código de Conduta do Conselho e da Justiça Federal de primeiro e segundo graus.

O PRESIDENTE DO CONSELHO DA JUSTIÇA FEDERAL, usando de suas atribuições legais e tendo em vista o decidido no Processo n. 2010.16.11758, na sessão realizada em 28 de março de 2011,

RESOLVE:

Das Disposições Gerais

Art. 1º Instituir o Código de Conduta do Conselho e da Justiça Federal de primeiro e segundo graus, com as seguintes finalidades:

I – tornar claras as regras de conduta dos servidores e gestores do Conselho e da Justiça Federal de primeiro e segundo graus;

II – assegurar que as ações institucionais empreendidas por gestores e servidores do Conselho e da Justiça Federal de primeiro e segundo graus preservem a missão desses órgãos e que os atos delas decorrentes reflitam probidade e conduta ética;

III – conferir coerência e convergência às políticas, diretrizes e procedimentos internos do Conselho e da Justiça Federal de primeiro e segundo graus;

IV – oferecer um conjunto de atitudes que orientem o comportamento e as decisões institucionais.

CAPÍTULO I

Dos Destinatários

Art. 2º O Código de Conduta aplica-se a todos os servidores e gestores do Conselho e da Justiça Federal de primeiro e segundo graus (redação dada pela Resolução 308/2014, de 13/10/2014).

Parágrafo único. Cabe aos gestores, em todos os níveis, aplicar, como um exemplo de conduta a ser seguido, os preceitos estabelecidos no Código e garantir que seus subordinados – servidores, estagiários e prestadores de serviços – vivenciem tais preceitos.

Art. 3º O Código de Conduta do Conselho e da Justiça Federal de primeiro e segundo graus integrará todos os contratos de estágio e de prestação de serviços, de forma a assegurar o alinhamento entre os colaboradores.

CAPÍTULO II

Dos Princípios de Conduta

Art. 4º A conduta dos destinatários do Código deverá ser pautada pelos seguintes princípios: integridade, lisura, transparência, respeito e moralidade.

CAPÍTULO III

Da Prática de Preconceito, Discriminação, Assédio ou Abuso de Poder

Art. 5º O Conselho e a Justiça Federal de primeiro e segundo graus não serão tolerantes com atitudes discriminatórias ou preconceituosas de qualquer natureza, em relação a etnia, a sexo, a religião, a estado civil, a orientação sexual, a faixa etária ou a condição física especial, nem com atos que caracterizem proselitismo partidário, intimidação, hostilidade ou ameaça, humilhação por qualquer motivo ou assédio moral e sexual.

CAPÍTULO IV

Do Conflito de Interesses

Art. 6º Gestores ou servidores não poderão participar de atos ou circunstâncias que se contraponham, conforme o caso, aos interesses do Conselho e da Justiça Federal de primeiro e segundo graus ou que lhes possam causar danos ou prejuízos.

Art. 7º Recursos, espaço e imagem do Conselho e da Justiça Federal de primeiro e segundo graus não poderão, sob qualquer hipótese, ser usados para atender a interesses pessoais, políticos ou partidários.

CAPÍTULO V

Do Sigilo de Informações

Art. 8º O servidor ou gestor que, por força de seu cargo ou de suas responsabilidades, tiverem acesso a informações do órgão em que atuam ainda não divulgadas publicamente deverão manter sigilo sobre seu conteúdo. Art. 9º Ao servidor ou gestor do Conselho e da Justiça Federal de primeiro e segundo graus é vedado aceitar presentes, privilégios, empréstimos, doações, serviços ou qualquer outra forma de benefício em seu nome ou no de familiares, quando originários de partes, ou dos respectivos advogados e estagiários, bem como de terceiros que sejam ou pretendam ser fornecedores de produtos ou serviços para essas instituições.

Parágrafo único. Não se consideram presentes, para fins deste artigo, os brindes sem valor comercial ou aqueles atribuídos por entidades de qualquer natureza a título de cortesia, propaganda ou divulgação, por ocasião de eventos especiais ou datas comemorativas.

CAPÍTULO VI

Do Patrimônio Tangível e Intangível

Art. 10. É de responsabilidade dos destinatários do Código zelar pela integridade dos bens, tangíveis e intangíveis, dos órgãos onde atuam, inclusive sua reputação, propriedade intelectual e informações confidenciais, estratégicas ou sensíveis.

CAPÍTULO VII

Dos Usos de Sistemas Eletrônicos

Art. 11. Os recursos de comunicação e tecnologia de informação disponíveis no Conselho e na Justiça Federal de primeiro e segundo graus devem ser utilizados com a estrita observância dos normativos internos vigentes, notadamente no que tange à

utilização e à proteção das senhas de acesso.

Parágrafo único. É vedada, ainda, a utilização de sistemas e ferramentas de comunicação para a prática de atos ilegais ou impróprios, para a obtenção de vantagem pessoal, para acesso ou divulgação de conteúdo ofensivo ou imoral, para intervenção em sistemas de terceiros e para participação em discussões virtuais acerca de assuntos não relacionados aos interesses do Conselho e da Justiça Federal de primeiro e segundos graus.

CAPÍTULO VIII

Da Comunicação

Art. 12. A comunicação entre os destinatários do Código ou entre esses e os órgãos governamentais, os clientes, os fornecedores e a sociedade deve ser indiscutivelmente clara, simples, objetiva e acessível a todos os legitimamente interessados.

CAPÍTULO IX

Da Publicidade de Atos e Disponibilidade de Informações

Art. 13. É obrigatório aos servidores e gestores do Conselho e da Justiça Federal de primeiro e segundo graus garantir a publicidade de seus atos e a disponibilidade de informações corretas e atualizadas que permitam o conhecimento dos aspectos relevantes da atividade sob sua responsabilidade, bem como assegurar que a divulgação das informações aconteça no menor prazo e pelos meios mais rápidos.

CAPÍTULO X

Das Informações à Imprensa

Art. 14. Os contatos com os órgãos de imprensa serão promovidos, exclusivamente, por porta-vozes autorizados pelo Conselho, tribunais regionais federais e seções judiciárias, conforme o caso.

CAPÍTULO XI

Dos Contratos, Convênios ou Acordos de Cooperação

Art. 15. Os contratos, convênios ou acordos de cooperação nos quais o Conselho, os tribunais regionais federais e as seções judiciárias sejam partes devem ser escritos de forma clara, com informações precisas, sem haver a possibilidade de interpretações ambíguas por qualquer das partes interessadas.

CAPÍTULO XII

Das Falhas Administrativas

Art. 16. Servidores ou gestores do Conselho e da Justiça Federal de primeiro e segundo graus que cometerem eventuais erros deverão receber orientação construtiva, contudo, se cometerem falhas resultantes de desídia, má-fé, negligência ou desinteresse que exponham o Conselho, os tribunais regionais federais e as seções judiciárias a riscos legais ou de imagem, serão tratados com rigorosa correção.

CAPÍTULO XIII

Da Responsabilidade Socioambiental

Art. 17. O Conselho e a Justiça Federal de primeiro e segundo graus exigirão de seus servidores, no exercício de seus misteres, responsabilidade social e ambiental; no primeiro caso, privilegiando a adoção de práticas que favoreçam a inclusão social e, no segundo, de práticas que combatam o desperdício de recursos naturais e evitem danos ao meio ambiente.

CAPÍTULO XIV

Do Comitê Gestor do Código de Conduta

Art. 18. Fica instituído o comitê gestor do Código de Conduta, ao qual compete, entre outras atribuições, zelar pelo seu cumprimento.

Art. 19. Cada tribunal terá um comitê gestor formado por servidores nomeados pelo seu presidente; outro tanto no Conselho da Justiça Federal.

Art. 20. As atribuições do comitê gestor do Código de Conduta serão formalizadas por ato do presidente do Conselho da Justiça Federal.

Art. 21. Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Ministro ARI PARGENDLER

Publicada no Diário Oficial da União

De 18/04/2011 Seção 1 Pág. 133

**RESOLUÇÃO 308, DE 13 DE OUTUBRO DE 2014
(DO-U 13-10-2014)**

Dispõe sobre a alteração da Resolução nº 147, de 15 de abril de 2011, que instituiu o Código de Conduta do Conselho e da Justiça Federal de primeiro e segundo graus

O PRESIDENTE DO CONSELHO DA JUSTIÇA FEDERAL, usando de suas atribuições legais e tendo em vista o decidido no Processo nº CF-PPN-2012/00033, julgado na sessão realizada em 29 de setembro de 2014, resolve:

Art. 1º - Alterar o art. 2º da Resolução nº 147, de 15 de abril de 2011, que passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 2º O Código de Conduta aplica-se a todos os servidores e gestores do Conselho e da Justiça Federal de primeiro e segundo graus."

Art. 2º - Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação

Min. FRANCISCO FALCÃO



Documento assinado eletronicamente por **Claudia de Oliveira Duarte, Gerente**, em 04/06/2020, às 10:12, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **RAQUEL ROLIM PEREIRA GALVÃO DE MELO, DIRETOR(A) DA SECRETARIA ADMINISTRATIVA**, em 04/06/2020, às 17:06, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site http://sei.trf5.jus.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **1568040** e o código CRC **B0F272E9**.

de esclarecimento e impugnações devem ser encaminhados para o e-mail: selit.go@trf1.jus.br..

LUCIANO CLEMENTE PEIXOTO
Pregoeiro

(SIASGnet - 04/06/2020) 90022-00001-2020NE001515

SEÇÃO JUDICIÁRIA EM MINAS GERAIS

EXTRATO DE CONTRATO

ESPÉCIE: Contrato nº 026/2020. CONTRATANTE: União, por meio da Justiça Federal de Primeiro Grau em Minas Gerais. CONTRATADA: GOIÁSFORTE VIGILÂNCIA E SEGURANÇA LTDA. OBJETO: Prestação de serviços de vigilância desarmada para a JFMG em Ipatinga. VALOR: R\$15.578,51 mensais. VIGÊNCIA: 01/07/2020 a 31/06/2021. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Nota de empenho nº 2020NE001557, emitida em 29/05/2020, Programa de Trabalho Julgamento de Causas na Justiça Federal - Nacional (PTRES 168312), natureza de despesa: 339037-03. BASE LEGAL: Processo eletrônico nº 0024024-95.2019.4.01.8008, Lei 8.666/93. DATA DE ASSINATURA: Assinado pelo Diretor da Secretaria Administrativa em exercício, o Dr. Orlando Amaral Pinto em 02/06/2020, pela Contratante, e pela Sra. Valéria Gomides Pinto Sampaio em 04/06/2020, pela Contratada.

EXTRATO DE CONTRATO

ESPÉCIE: Contrato nº 028/2020. CONTRATANTE: União, por meio da Justiça Federal de Primeiro Grau em Minas Gerais. CONTRATADA: GOIÁSFORTE VIGILÂNCIA E SEGURANÇA LTDA. OBJETO: Prestação de serviços de vigilância desarmada para a JFMG em Lavras. VALOR: R\$15.627,61 mensais. VIGÊNCIA: 01/07/2020 a 31/06/2021. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Nota de empenho nº 2020NE001582, emitida em 02/06/2020, Programa de Trabalho Julgamento de Causas na Justiça Federal - Nacional (PTRES 168312), natureza de despesa: 339037-03. BASE LEGAL: Processo eletrônico nº 0004052-08.2020.4.01.8008, Lei 8.666/93. DATA DE ASSINATURA: 04/06/2020. Assinado por: Diretor da Secretaria Administrativa em exercício, o Dr. Orlando Amaral Pinto, pela Contratante, e a Sra. Valéria Gomides Pinto Sampaio, pela Contratada.

SEÇÃO JUDICIÁRIA EM TOCANTINS

DIRETORIA DO FORO

SECRETARIA ADMINISTRATIVA

EXTRATO DE CONTRATO

ESPÉCIE: Extrato do Termo de Credenciamento N. 07/2020, PAe/SEI n. 0001411-29.2020.4.01.8014 - JFTO, celebrado entre a União Federal, através da Seção Judiciária do Tocantins e a CLÍNICA MEDMAIS MEDICINA E ENGENHARIA DO TRABALHO LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 26.242.738/0001-59. OBJETO: a prestação, pelo credenciado, de serviços de assistência à saúde na área Fonoaudiologia, biomedicina, fisioterapia, ultrassonografia, psicologia, nutrição, ortopedista, pediatria, medicina da família, geriatria, medicina do trabalho, e dermatologia. DATA DE ASSINATURA: 04.06.2020. Fundamentação Legal: Lei n. 8.666/93, art.25, caput e Regulamento Geral do PRÓ-SOCIAL. Vigência: Vigorará pelo tempo que for conveniente às partes, a partir da data de assinatura do Termo de Credenciamento. Programa de Trabalho: 168305. Elemento de despesa: 339039. Nota de empenho: 2020NE000094, emitida em 10/02/2020, no valor inicial de R\$ 113.028,33, destinados à cobertura de despesas para todos os Credenciados, pessoa jurídica, prestadores de serviço na área de saúde, da Seção Judiciária do Tocantins. ASSINAM O INSTRUMENTO: pela Seção Judiciária do Tocantins a Diretora do Núcleo de Recursos Humanos, da SJ/TO, Cynthia de Nazaré Vaz Salbé, e pela credenciada, Rafael Aires Cavalcanti Froes.

2ª REGIÃO

SEÇÃO JUDICIÁRIA DO RIO DE JANEIRO

DIRETORIA DO FORO

SECRETARIA-GERAL

SUBSECRETARIA DE MATERIAL E PATRIMONIO

EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO

Contratada: Bela e Chic Indústria e Comércio de Cosméticos; CNPJ: 05.268.903/0001-71; Processo: JFRJ-EOF-2019/00600.06; Objeto: material descartável; Tipo de Licitação: pregão; Programa de Trabalho: 02061056942570001; Elemento de Despesa: 339030; Nota de Empenho: 2020NE800017; valor: R\$ 4.386,69; data: 04/06/2020.

SEÇÃO JUDICIÁRIA NO ESPÍRITO SANTO

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

Terceiro Aditamento ao Contrato Administrativo 017/2018. Processo JFES-EOF-2017/00438 Objeto: Repactuação 2020. Contratante: Justiça Federal de Primeiro Grau - Seção Judiciária do Espírito Santo. CNPJ 05.424.467/0001-82. Contratada: VERZZON - ADMINISTRAÇÃO DE SERVIÇOS LTDA., CNPJ nº 07.815.993/0001-07. Fundamentação legal: Cláusula Quatorze. Data de Assinatura: 23/04/2020. Novo valor global: R\$ 181.824,00. Programa de Trabalho: 168.312. Elemento de Despesa: 339037-01. Nota de Empenho: 2020NE000058. Vigência: A partir da data da assinatura. Signatários: Cristiane Conde Chmatalik, Juíza Federal Diretora do Foro, pela Contratante, e Danilo Moitinho Barbosa Ribeiro, pela Contratada. Autorização para publicação extemporânea em 26/05/2020.

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

Quarto Aditamento ao Contrato Administrativo 017/2018. Processo JFES-EOF-2017/00438. Objeto: Suspensão emergencial da prestação dos serviços frente à Pandemia COVID-19. Contratante: Justiça Federal de Primeiro Grau - Seção Judiciária do Espírito Santo. CNPJ 05.424.467/0001-82. Contratada: VERZZON - ADMINISTRAÇÃO DE SERVIÇOS LTDA., CNPJ nº 07.815.993/0001-07. Fundamentação legal: Medida Provisória nº 936/2020, Resolução nº 313/2020-CNJ e atos posteriores do Tribunal e desta Seccional (TRF2-RSP-2020/00012 e JFES-POR-2020/00008). Data de Assinatura: 30/04/2020. Novo valor mensal: R\$ 3.797,64. Programa de Trabalho: 168.312. Elemento de Despesa: 339037-01. Nota de Empenho: 2020NE000058. Vigência: A partir da data da assinatura. Signatários: Cristiane Conde Chmatalik, Juíza Federal Diretora do Foro, pela Contratante, e Danilo Moitinho Barbosa Ribeiro, pela Contratada. Autorização para publicação extemporânea em 21/05/2020.

EXTRATOS DE NOTA DE EMPENHO

Contratado: Instituto Capixaba e Infectologia Ltda. Espécie: Empenho nº2020NE000300. Objeto: Aquisição de vacinas antigripal. Processo JFES-EOF-2020/00096. Licitação: Art. 04/CP da Lei 13.979/20. Programa de Trabalho: 168312. Elemento de Despesa: 339030.00. Data: 18/05/2020. Valor: R\$ 9.000,00 (nove mil reais).

Contratado: Vitória Produtos Hospitalares Eireli. Espécie: Empenho nº2020NE000301. Objeto: Aquisição de material de consumo hospitalar. Processo JFES-EOF-2020/00095. Licitação: Art. 04/CP da Lei 13.979/20. Programa de Trabalho: 168312. Elemento de Despesa: 339030.00. Data: 18/05/2020. Valor: R\$ 665,00 (seiscentos e sessenta e cinco reais).

Contratado: Topos Informatica Eireli. Espécie: Empenho nº2020NE000305. Objeto: Aquisição de certificado digital do tipo Wildcard SSL Internacional, por ARP n.024/2018 da SJRJ. Processo JFES-EOF-2020/00102. Licitação: Pregão. Programa de Trabalho: 168364.

Elemento de Despesa: 339040.00. Data: 20/05/2020. Valor: R\$ 1.387,50 (hum mil, trezentos e oitenta e sete reais e cinquenta centavos).

Contratado: Tribuna Public. Ltda. Espécie: Empenho nº2020NE000307. Objeto: Renovação anual do jornal A Tribuna, na versão digital. Processo JFES-EOF-2019/00526. Licitação: Art. 24/02 da Lei 8.666/93. Programa de Trabalho: 168312. Elemento de Despesa: 339039.00. Data: 21/05/2020. Valor: R\$ 190,80 (cento e noventa reais e oitenta centavos).

Contratado: Corpo de Bombeiros Militar do Estado do ES. Espécie: Empenho nº2020NE000308. Objeto: Pagamento de DUA do CBM-ES, referente renovação alvará de licenciamento do ed. Sede desta SJ. Processo JFES-EOF-2020/00100. Licitação: Não se aplica. Programa de Trabalho: 168312. Elemento de Despesa: 339047.00. Data: 25/05/2020. Valor: R\$ 2.110,42 (dois mil, cento e dez reais e quarenta e dois centavos).

Contratado: Corpo de Bombeiros Militar do Estado do ES. Espécie: Empenho nº2020NE000309. Objeto: Renovação licenciamento edificação junto ao Corpo de Bombeiros Militar do ES. Processo JFES-EOF-2020/00101. Licitação: Não se aplica. Programa de Trabalho: 168312. Elemento de Despesa: 339047.00. Data: 25/05/2020. Valor: R\$ 294,71 (duzentos e noventa e quatro reais e setenta e um centavos).

Contratado: S A A Gazeta. Espécie: Empenho nº2020NE000310. Objeto: Aquisição assinatura da Gazeta Digital pelo período d 01 ano. Modalidade: segunda a domingo. Processo JFES-EOF-2020/00098. Licitação: Art.24/02 da Lei 8.666/93. Programa de Trabalho: 168312. Elemento de Despesa: 339039.00. Data: 25/05/2020. Valor: R\$ 298,80 (duzentos e noventa e oito reais e oitenta centavos).

4ª REGIÃO

SEÇÃO JUDICIÁRIA DE SANTA CATARINA

DIRETORIA DO FORO

SECRETARIA ADMINISTRATIVA

EXTRATO DO 4º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 4/2017

P.A.: 0002828-11.2016.4.04.8002. Espécie: Aditivo ao Contrato nº 04/2017. CONTRATANTE: JUSTIÇA FEDERAL DE 1º GRAU EM SANTA CATARINA, UG: 090019. CONTRATADA: LINCE - SEGURANÇA PATRIMONIAL LTDA, CNPJ 10.364.152/0001-27. OBJETO DO CONTRATO: prestação de serviços de vigilância armada para a Subseção Judiciária de Chapecó. OBJETO DO ADITIVO: prorrogação da vigência de 01/08/2020 a 30/11/2021; atualização nas obrigações da contratada; atualização das retenções quanto à multa do FGTS, no caso de rescisão sem justa causa; inclusão da planilha de custos e formação de preços como ANEXO II. Pela execução dos serviços a CONTRATANTE pagará à CONTRATADA os preços mensais: A partir de 09.11.2019: R\$ 18.965,14. A partir de 01.01.2020: R\$ 18.892,74. A partir de 01.02.2020: R\$ 19.668,24. BASE LEGAL: arts. 57, II e 65, § 5o, da Lei n.º 8.666/93, bem como nos arts. 12 e 13 do Decreto n.º 9.507/18. CLASS. ORÇ.: PT 02061003342570001 168312, ED 339037, NE 2020NE000871 de 28/05/2020. VALOR TOTAL: R\$ 314.691,84. ASS: 03/06/2020, Alcides Vettorazzi, Juiz Federal Diretor do Foro.

5ª REGIÃO

SEÇÃO JUDICIÁRIA DE ALAGOAS

EXTRATO DE CONVÊNIO

PA Nº 0000652-42.2018.4.05.7200 Convênio Nº 006/2020-JF/AL. Cessionária: Justiça Federal em Alagoas. Cedente: PREFEITURA MUNICIPAL DE MARECHAL DEODORO. CNPJ/MF Nº 12.200.275/0001-58. Objeto: desenvolvimento de programas de cooperação técnica e administrativa. Assinatura: 12/05/2020. Vigência: 60 (sessenta) meses, contados a partir da data de sua assinatura. Signatários: Dr. André Carvalho Monteiro, Juiz Federal Diretor do Foro, pelo Cessionário; Prefeito Sr. Cláudio Roberto Ayres da Costa, pela Cedente.

SEÇÃO JUDICIÁRIA DO CEARÁ

EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO

Espécie: Empenho de despesa; Tipo: Ordinário; Processo: 5925-29.2019.4.05.7600; Contratante: Justiça Federal no Ceará; Contratada: Prolimp Produtos e Serviços Eireli (CNPJ 40.764.896/0001-08); Empenho: 2020NE000064, de 24/01/2020, no valor de R\$ 7.867,50; Objeto: aquisição de material de limpeza; Fundamentação: Itens 13 e 22 da ARP nº 49/2019 da JFCE e Lei nº 8.666/93; Programa de Trabalho 02.061.0033.4257.0001; Elemento de Despesa: 3390.30.

SECRETARIA ADMINISTRATIVA

EXTRATOS DE CONTRATOS

Espécie: Contrato nº 32/2020; Processo: 1141-72.2020.4.05.7600; Contratante: Justiça Federal no Ceará; Contratada: North Serviços de Segurança Eireli; Objeto: Prestação dos serviços de vigilância armada na Subseção Judiciária de Crateús-Ce; Fundamentação: Pregão Eletrônico 09/2020; Vigência: 12 (doze) meses a contar do dia 09/06/2020; Data Ass.: 02/06/2020; Valor mensal Contratação: R\$ 17.595,48; Programa de Trabalho: 02.061.0033.4257.0001; Elemento de Despesa: 3390.39; Nota de Empenho: 2020NE000432, de 29/05/2020; Signatários: Pela Contratante, Sra. Raquel Rolim Pereira Galvão de Melo, Diretora da Secretaria Administrativa, e pela Contratada, Sra. Cláudia de Oliveira Duarte, Representante Legal.

Espécie: Contrato nº 33/2020; Processo: 1141-72.2020.4.05.7600; Contratante: Justiça Federal no Ceará; Contratada: North Serviços de Segurança Eireli; Objeto: Prestação dos serviços de vigilância armada na Subseção Judiciária de Tauá-Ce; Fundamentação: Pregão Eletrônico 09/2020; Vigência: 12 (doze) meses a contar do dia 09/06/2020; Data Ass.: 02/06/2020; Valor mensal Contratação: R\$ 17.788,10; Programa de Trabalho: 02.061.0033.4257.0001; Elemento de Despesa: 3390.39; Nota de Empenho: 2020NE000433, de 29/05/2020; Signatários: Pela Contratante, Sra. Raquel Rolim Pereira Galvão de Melo, Diretora da Secretaria Administrativa, e pela Contratada, Sra. Cláudia de Oliveira Duarte, Representante Legal.

SEÇÃO JUDICIÁRIA DE PERNAMBUCO

AVISO DE REABERTURA DE PRAZO
PREGÃO Nº 30/2019

Comunicamos a reabertura de prazo da licitação supracitada, processo Nº 31/2019. , publicada no D.O.U de 23/09/2019 . Objeto: Pregão Eletrônico - Registro de Preços de solução de comunicação de dados por nível de serviço para a interligação da Sede da JFPE e suas Subseções. Novo Edital: 05/06/2020 das 08h00 às 13h00 e de13h30 às 17h00. Endereço: Av. Recife, 6250. Jiquiá . Recife Pe Jiquiá - RECIFE - PEEntrega das Propostas: a partir de 05/06/2020 às 08h00 no site www.comprasnet.gov.br. Abertura das Propostas: 18/06/2020, às 14h00 no site www.comprasnet.gov.br.

JOAO BATISTA OLIVEIRA DA CUNHA
Pregoeiro

(SIDEAC - 04/06/2020) 090009-00001-2020NE000270





JUSTIÇA FEDERAL NO CEARÁ

TERMO ADITIVO

1º Termo Aditivo ao Contrato No. 33/2020 que entre si celebram a União, através da Justiça Federal de Primeira Instância no Estado do Ceará, neste ato representada pela Diretora da Secretaria Administrativa, Sra. Raquel Rolim Pereira Calvão de Melo (no exercício da competência delegada pela Portaria nº 23/2019 da Diretoria do Foro), e a Empresa North Serviços de Segurança Eireli, representada por seu Sócio, Sr. Urubatan Estevam Romero, tendo em vista o que consta no P.A. nº 1141-72.2020.4.05.7600 e 653-83.2021.4.05.7600.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente termo aditivo tem por objeto prorrogar o prazo de vigência contratual, reequilibrar e repactuar o valor vigente do Contrato nº 33/2020, em razão do termo aditivo a Convenção Coletiva de Trabalho do ano de 2021/2021 celebrada entre o Sindicato dos Profissionais de Vigilância e Empregados em Empresas e Serviços de Segurança, Vigilância, Transporte de valores, Curso de Formação de Vigilantes, Segurança Pessoal, Cenófilos, Similares e Afins e o SINDESP – Sindicato das Empresas de Segurança Privada do Estado do Ceará, que estabeleceu novos salários normativos para as respectivas categorias, no período de 1º de janeiro de 2021 a 31 de dezembro de 2021, bem como pela alteração do fator FAP que causou uma elevação do Rat ajustado.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA PRORROGAÇÃO DO CONTRATO

Fica prorrogada a vigência do CONTRATO Nº 33/2020, pelo prazo de 12 (doze) meses, a contar do dia 10/06/2021, nos termos do art. 57, inciso II, da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA REPACTUAÇÃO

Fica repactuado o valor mensal do Contrato nº 33/2020, atualmente no valor mensal de R\$ 17.788,10 e anual de R\$ 213.457,20, passando mensalmente para **R\$ 18.807,30** e anualmente para **R\$ 225.687,60**, a partir do dia 01/01/2021, e mensalmente para **R\$ 18.672,28** e anualmente para **R\$ 224.067,36**, a partir do dia 10/06/2021, em decorrência do termo aditivo a Convenção Coletiva de Trabalho de 2021/2021 e da alteração do item “aviso prévio trabalhado”, tudo nos termos do art. 5º, do Decreto nº 2.271/1997, dos arts. 53/61 da Instrução Normativa nº 05, de 25/05/2017, alterada pela IN nº 49, de 30/06/2020, da Secretaria de Gestão da Secretaria Especial de Desburocratização, Gestão e Governo Digital, e na Cláusula 13ª do Contrato nº 33/2020.

CLÁUSULA QUARTA – DO REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO

Fica alterada a alíquota do RAT ajustado, passando de 2,73% para 3,16%, sendo o RAT de 3% e o FAP de 1,0528, em razão da alteração do fator FAP de 0,91 para 1,0528, com efeitos a partir de janeiro de 2021, com base no art. 65, § 5º, da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA QUINTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

A despesa decorrente do presente aditamento correrá a conta de recursos específicos consignados no orçamento federal de 2021 no Programa de Trabalho 02.061.0033.4257.0001 (julgamento de causas) e elemento de despesa 3390.39.

CLÁUSULA SEXTA - DA PUBLICAÇÃO

Em conformidade com o disposto no parágrafo único do artigo 61 da Lei 8.666/93, o presente aditamento será publicado, na forma de extrato, no Diário Oficial da União.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS DEMAIS CLÁUSULAS CONTRATUAIS

Permanecem inalteradas todas as demais cláusulas do contrato.

E por estarem assim ajustadas, foi lavrado o presente termo aditivo, em duas vias de igual teor e forma, sendo assinado pelas partes contratadas e pelas testemunhas adiante apresentadas.

RAQUEL ROLIM PEREIRA GALVÃO DE MELO

Diretora da Secretaria Administrativa

URUBATAN ESTEVAM ROMERO

Sócio Contratada

TESTEMUNHAS:

Nome

CPF:

Nome

CPF:

Documento assinado eletronicamente por **URUBATAN ESTEVAM ROMERO, Sócio**, em 28/05/2021, às 14:42, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **RAQUEL ROLIM PEREIRA GALVÃO DE MELO, DIRETOR(A) DA SECRETARIA ADMINISTRATIVA**, em 28/05/2021, às 17:04, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site http://sei.trf5.jus.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **2131924** e o código CRC **8D27455E**.

0000653-83.2021.4.05.7600

2131924v9

SEÇÃO JUDICIÁRIA NO ESPÍRITO SANTO

EXTRATOS DE NOTAS DE EMPENHOS

Contratado: Gente Seguradora SA. Espécie: Empenho nº2021NE000164. Objeto: Contratação de empresa para prestação de serviço de seguro total para 4 veículos da frota da SJES, doados pelo TRF2, através de aditamento à apólice atual vigente . Processo JFES-EOF-2020/00149. Licitação: Pregão. Programa de Trabalho: 168312. Elemento de Despesa: 339039.00. Data: 03/05/2021. Valor: R\$ 1.425,00 (hum mil, quatrocentos e vinte e cinco reais).

Contratado: Jeane Leite da Silva Canelas - Con Treinament. Espécie: Empenho nº2021NE000168. Objeto: Inscrição de servidor para participar do curso-treinamento acerca da nova Lei n.º 14.133/2021, de forma virtual. Processo JFES-EOF-2021/00075. Licitação: Art. 25/01 da Lei 8666/93. Programa de Trabalho: 168360. Elemento de Despesa: 339039.00. Data: 05/05/2021. Valor: R\$ 1.275,00 (hum mil, duzentos e setenta e cinco reais).

Contratado: Jeane Leite da Silva Canelas - Con Treinament. Espécie: Empenho nº2021NE000169. Objeto: Inscrição de servidora para participar do curso-treinamento acerca da nova Lei n.º 14.133/2021, de forma virtual. Processo JFES-EOF-2021/00074. Licitação: Art. 25/01 da Lei 8666/93. Programa de Trabalho: 168360. Elemento de Despesa: 339039.00. Data: 05/05/2021. Valor: R\$ 1.275,00 (hum mil, duzentos e setenta e cinco reais).

Contratado: Bio Medicamentos Ltda. Espécie: Empenho nº2021NE000170. Objeto: Contratação de empresa para fornecimento e aplicação de 500 doses de vacina antigripal quadrivalente, dose individual na seringa com 0,5 ml. Processo JFES-EOF-2021/00058. Licitação: Pregão. Programa de Trabalho: 168312. Elemento de Despesa: 339030.00. Data: 05/05/2021. Valor: R\$ 34.500,00 (trinta e quatro mil e quinhentos reais).

Contratado: Pelli Sistemas Engenharia Ltda. Espécie: Empenho nº2021NE000172. Objeto: Inscrição de servidora para participar do curso na modalidade online Interferência Estatística Aplicada à Avaliação de Imóveis. Processo JFES-EOF-2021/00076. Licitação: Art. 25/01 da Lei 8666/93. Programa de Trabalho: 168360. Elemento de Despesa: 339039.00. Data: 11/05/2021. Valor: R\$ 899,00 (oitocentos e noventa e nove reais).

Contratado: Tribuna Publicidade Ltda. Espécie: Empenho nº2021NE000185. Objeto: Renovação de assinatura anual diária, na versão digital, do Jornal A Tribuna. Processo JFES-EOF-2021/00029. Licitação: Art. 24/02 da Lei 8666/93. Programa de Trabalho: 168312. Elemento de Despesa: 339039.00. Data: 27/05/2021. Valor: R\$ 365,00 (trezentos e sessenta e cinco reais).

Contratado: Techshore Comércio e Serviço Eireli. Espécie: Empenho nº2021NE000186. Objeto: Aquisição de webcams, através de ARP 097/2020, Pregão Eletrônico/SRP 129/2020, do TRF 2 Região. Processo JFES-EOF-2021/00078. Licitação: Pregão. Programa de Trabalho: 168364. Elemento de Despesa: 449052.00. Data: 31/05/2021. Valor: R\$ 26.675,00 (vinte e seis mil, seiscentos e setenta e cinco reais).

3ª REGIÃO

SEÇÃO JUDICIÁRIA EM SÃO PAULO

AVISO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 5/2021

Processo nº 0001868-12.2021.4.03.8001

Torno público que a Diretoria do Foro homologou o procedimento licitatório do Pregão Eletrônico em epígrafe, cujo objeto, consistente na contratação de empresa especializada na prestação de serviços continuados de manutenção preventiva e corretiva dos sistemas de climatização, incluindo os materiais e equipamentos necessários à manutenção, nas instalações e nos equipamentos instalados em prédios da Justiça Federal de Primeiro Grau em São Paulo, pelo período de 20 (vinte) meses, podendo ser prorrogado a critério da Administração, foi adjudicado para a empresa AIR SEL AR CONDICIONADO LTDA., no valor mensal estimado de R\$100.700,39 para o Grupo 1.

O Grupo 2 restou fracassado.

São Paulo, 1º de junho de 2021.
CARLOS MITURU MIYAMOTO
Pregoeiro

AVISO DE LICITAÇÃO FRACASSADA
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 7/2021

Processo nº 0001549-78.2020.4.03.8001

Torno público que restou fracassada a licitação em epígrafe, cujo objeto consiste na contratação de empresa para fornecimento e instalação de Sistema de Microgeração de Energia Solar Fotovoltaica ON-GRID de 36 kWp, no edifício do Fórum Federal de Assis.

São Paulo, 1º de junho de 2021.
FLORISVALDO DOS SANTOS
Pregoeiro

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 19/2021 - UASG 90017

Nº Processo: 0014484-53.2020. Objeto: Contratação de empresa para execução de serviços de serralheria (troca e colocação de lonas de 02 toldos) no Fórum Federal de São José do Rio Preto.. Total de Itens Licitados: 1. Edital: 02/06/2021 das 08h00 às 17h59. Endereço: Rua Peixoto Gomide, 768 - Jardim Paulista, - São Paulo/SP ou <https://www.gov.br/compras/edital/90017-5-00019-2021>. Entrega das Propostas: a partir de 02/06/2021 às 08h00 no site www.gov.br/compras. Abertura das Propostas: 17/06/2021 às 14h00 no site www.gov.br/compras. Informações Gerais: Edital também disponível no endereço eletrônico www.trf3.jus.br (Serviços Administrativos/Licitações - Órgão: Justiça Federal de São Paulo)..

FLORISVALDO DOS SANTOS
Pregoeiro

(SIASGnet - 01/06/2021) 90017-20901-2021NE000180

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 22/2021 - UASG 90017

Nº Processo: 0010644-35.2020. Objeto: Contratação de empresa para realizar as adequações de acessibilidade do Fórum Criminal Previdenciário de São Paulo.. Total de Itens Licitados: 1. Edital: 02/06/2021 das 08h00 às 17h59. Endereço: Rua Peixoto Gomide, 768 - Jardim Paulista, - São Paulo/SP ou <https://www.gov.br/compras/edital/90017-5-00022-2021>. Entrega das Propostas: a partir de 02/06/2021 às 08h00 no site www.gov.br/compras. Abertura das Propostas: 17/06/2021 às 10h30 no site www.gov.br/compras. Informações Gerais: Edital também disponível no endereço eletrônico www.trf3.jus.br (Serviços Administrativos/Licitações - Órgão: Justiça Federal de São Paulo).

FLORISVALDO DOS SANTOS
Pregoeiro

(SIASGnet - 01/06/2021) 90017-20901-2021NE000180

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 68/2020 - UASG 90017

Nº Processo: 0023753-19.2020.4. Objeto: Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de conservação e manutenção mensal preventiva e corretiva, com fornecimento de peças novas, em elevadores dos Fóruns de Ribeirão Preto e São Carlos e em plataforma elevatória para o Fórum de Americana, pelo período de 30 (trinta) meses, prorrogáveis nos termos da Lei.. Total de Itens Licitados: 3. Edital: 02/06/2021 das 08h00 às 17h59. Endereço: Rua Peixoto Gomide, 768 - Jardim Paulista, - São Paulo/SP ou <https://www.gov.br/compras/edital/90017-5-00068-2020>. Entrega das Propostas: a partir de 02/06/2021 às 08h00 no site www.gov.br/compras. Abertura das Propostas: 17/06/2021 às 10h00 no site www.gov.br/compras. Informações Gerais: Edital disponível também no endereço eletrônico www.trf3.jus.br (Serviços Administrativos/Licitações - Órgão: Justiça Federal de São Paulo)..

CARLOS MITURU MIYAMOTO
Pregoeiro

(SIASGnet - 01/06/2021) 90017-20901-2021NE000180

4ª REGIÃO

SEÇÃO JUDICIÁRIA DO RIO GRANDE DO SUL

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

2º Termo Aditivo ao Contrato nº 33/2019 (prestar apoio técnico nas ações de saúde, por intermédio do Núcleo de Telessaúde da UFRGS). CONTRATANTE: Justiça Federal de 1º Grau/RS. CONTRATADAS: Universidade Federal do Rio Grande do Sul (CNPJ n. 92.969.856/0001-98) e a Fundação de Apoio da Universidade Federal do Rio Grande do Sul (CNPJ n. 74.704.008/0001-75). Renovação do prazo de vigência constante no item 2.1 do contrato original, por três anos, com início em 12.06.2021 até 12.06.2024. Fica incluído o item 1.3 na cláusula primeira do contrato original: "1.3. Poderá ser produzida manifestação técnica que avalie o caso concreto e apenas os aspectos pertinentes dentre os mencionados no item 1.2 nas seguintes situações: a) quando a tecnologia de saúde analisada referir-se a procedimento eletivo disponível no SUS; b) quando discutido o acesso à consulta ambulatorial especializada; c) quando requeridos insumos: c.1) já previstos no âmbito do SUS; c.2) já avaliados pela CONITEC em PCDT, para a mesma tecnologia e CID do pedido; c.3) previstos na RENAME/REMUME preenchidas as condições de dispensação, d) quando existir alternativa disponível no SUS e não restar demonstrada nos autos a ineficácia do uso desta alternativa". Altera-se a cláusula terceira do contrato original. P.A n. 0005757-83.2017.4.04.8001. Assinatura: 31.05.2021. Fundamento: art. 65, caput e 57, II, da Lei n. 8.666/1993. Porto Alegre, 1º.6.2021.

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

2º Termo Aditivo ao contrato nº 56/2019 (serviços de manutenção predial preventiva e corretiva e manutenção preventiva e corretiva do sistema de ar condicionado central e splits para o prédio da Subseção Judiciária de Caxias do Sul). CONTRATANTE: Justiça Federal de 1º Grau/RS. CONTRATADA: Protepar Ar Condicionado Ltda., CNPJ 08.606.524/0001-32. OBJETO: a) fica prorrogado o prazo de vigência constante no item 4.1 do contrato original, com início em 02.08.2021 até 02.08.2023; b) o novo valor contratual, iniciando em 02.08.2021, passa a ser de R\$ 25.191,15; c) fica acrescida a prestação de serviços de 01 Oficial de Manutenção Predial, no valor mensal de R\$ 5.321,37, iniciando-se em 1º.7.2021; d) fica suprimida a prestação de serviços de 01 Técnico Meio Oficial em Refrigeração, no valor mensal de R\$ 4.805,64, iniciando-se em 1º.7.2021; e) com o acréscimo e a supressão, o valor contratual passa a ser de R\$ 26.082,11, iniciando em 1º.07.2021. PT. 02061056942570001. ND 33.90.37, 2021NE000212, de 19.01.2021. P.A n.º 0001616-50.2019.4.04.8001. Assinatura: 31.05.2021. Fundamento: 57, II e 65, I, "b", § § 1º e 2º, da Lei 8.666/93. Porto Alegre, 1º.6.2021.

5ª REGIÃO

SEÇÃO JUDICIÁRIA DE ALAGOAS

EXTRATO DE CONTRATO

PA Nº 0002811-84.2020.4.05.7200. CONTRATO Nº 05/2021-JF/AL. Dispensa de Licitação, nos termos do art. 4º da Lei n.º 13.979/2020. CONTRATADA: LAERCIO CHADA. CNPJ: 12.622.114/0001-52 -. OBJETO: locação, sob demanda, de toldos de lona e cadeiras de plástico para atendimento a Justiça Federal em Alagoas - Subseção Judiciária de União dos Palmares. VALOR TOTAL: R\$ 2.940,00 (dois mil, novecentos e quarenta reais). EMPENHO Nº 2021NE0000130; PTRES: 168312, ED: 339039, emitido em 20/05/2021. ASSINATURA DO CONTRATO: 23/04/2021. VIGÊNCIA: 2 (doze) meses, compreendendo o período de 31/05/2021 a 31/07/2021. SIGNATÁRIOS: André Luís Maia Tobias Granja - Juiz Federal Diretor do Foro, pela Contratante; Lercio Chada, pela Contratada. Maceió (AL), 31 de maio de 2021.

SEÇÃO JUDICIÁRIA DO CEARÁ

DIRETORIA DO FORO

AVISO DE SUSPENSÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 6/2021

Comunicamos a suspensão (sine die) da sessão pública da licitação supracitada. Objeto: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços continuados de telefonia móvel com ligações ilimitadas para quaisquer números local ou interurbano (VC1, VC2 e VC3), para móvel ou fixo, de quaisquer operadoras do Brasil, com SMS ilimitados, internet móvel 40GB (4G ou superior) e fornecimento de mini modem compatível com redes 3G e 4G em regime de comodato. Informações pelo telefone: (85) 3521-2625.

Fortaleza, 1º de junho de 2021.
FÁBIO CORREIA FORTE
Pregoeiro

SECRETARIA ADMINISTRATIVA

EXTRATOS DE TERMOS ADITIVOS

Espécie: Primeiro Termo Aditivo ao Contrato nº 33/2020; Processo: 1141-72.2020.4.05.7600 e 653-83.2021.4.05.7600; Contratante: Justiça Federal no Ceará; Contratada: North Serviços de Segurança Eireli; Objeto: prorrogação do Contrato 33/2020, pelo prazo de 12 (doze) meses, a contar do dia 10/06/2021, repactuação do valor contratual no ano de 2021 e reequilíbrio econômico-financeiro em razão da alteração do fator FAP que alterou o Rat ajustado, passando o valor contratual mensal de R\$ 17.788,10 para R\$ 18.807,30, a partir do dia 01/01/2021, e para R\$ 18.672,28, a partir do dia 10/06/2021, em decorrência da alteração do item "aviso prévio trabalhado"; Fundamentação Legal: Arts. 57, inciso II e 65, § 5º, da Lei nº 8.666/93; Data Assinatura: 28/05/2021; Signatários: Pela Contratante, Sra. Raquel Rolim Pereira Galvão de Melo, Diretora da Secretaria Administrativa, e pela Contratada, Sr. Urubatan Estevam Romero, Sócio.

Espécie: Primeiro Termo Aditivo ao Contrato nº 32/2020; Processo: 1141-72.2020.4.05.7600 e 654-68.2021.4.05.7600; Contratante: Justiça Federal no Ceará; Contratada: North Serviços de Segurança Eireli; Objeto: prorrogação do Contrato 32/2020, pelo prazo de 12 (doze) meses, a contar do dia 10/06/2021, repactuação do valor contratual no ano de 2021 e reequilíbrio econômico-financeiro em razão da alteração do fator FAP que alterou o Rat ajustado, passando o valor contratual mensal de R\$ 17.595,48





JUSTIÇA FEDERAL NO CEARÁ

TERMO ADITIVO

2º Termo Aditivo ao Contrato No. 33/2020 que entre si celebram a União, através da Justiça Federal de Primeira Instância no Estado do Ceará, neste ato representada pelo Juiz Federal Diretor do Foro, Dr. Alcides Saldanha Lima, e a Empresa North Serviços de Segurança Eireli, representada por seu Sócio, Sr. Urubatan Estevam Romero, tendo em vista o que consta no P.A. nº 1141-72.2020.4.05.7600 e 653-83.2021.4.05.7600.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DA PRORROGAÇÃO DO CONTRATO

Fica prorrogada a vigência do CONTRATO Nº 33/2020, pelo prazo de 12 (doze) meses, a contar do dia 11/06/2022, nos termos do art. 57, inciso II, da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR CONTRATUAL

O valor mensal do Contrato nº 33/2020 é de R\$ 18.672,28, e o seu valor anual é de R\$ 224.067,36.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

A despesa decorrente do presente aditamento correrá a conta de recursos específicos consignados no orçamento federal de 2022 no Programa de Trabalho 02.061.0033.4257.0001 (julgamento de causas) e elemento de despesa 3390.39.

CLÁUSULA QUARTA - DA INTENÇÃO DE REAJUSTE CONTRATUAL

Fica ressalvado o interesse da contratada na repactuação do valor contratual.

CLÁUSULA QUINTA - DA PUBLICAÇÃO

Em conformidade com o disposto no parágrafo único do artigo 61 da Lei 8.666/93, o presente aditamento será publicado, na forma de extrato, no Diário Oficial da União.

CLÁUSULA SEXTA - DAS DEMAIS CLÁUSULAS CONTRATUAIS

Permanecem inalteradas todas as demais cláusulas do contrato.

E por estarem assim ajustadas, foi lavrado o presente termo aditivo, em duas vias de igual teor e forma, sendo assinado pelas partes contratadas e pelas testemunhas adiante apresentadas.

ALCIDES SALDANHA LIMA

Juiz Federal Diretor do Foro

URUBATAN ESTEVAM ROMERO

Sócio Contratada

TESTEMUNHAS:

Nome

Nome

CPF:

CPF:



Documento assinado eletronicamente por **URUBATAN ESTEVAM ROMERO, Sócio**, em 05/04/2022, às 11:42, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **ALCIDES SALDANHA LIMA, DIRETOR DO FORO**, em 06/04/2022, às 21:10, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **SAMARA CAVALCANTE FERNANDES, SUPERVISOR(A) DE SEÇÃO**, em 11/04/2022, às 15:12, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **ANA EMÍLIA CARVALHO VENTURA BARROS, SUPERVISOR(A) ASSISTENTE**, em 11/04/2022, às 15:42, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site http://sei.trf5.jus.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **2671193** e o código CRC **08BDC7A2**.

DIRETORIA DO FORO
SECRETARIA-GERAL
SUBSECRETARIA DE MATERIAL E PATRIMÔNIO

EXTRATOS DE NOTAS DE EMPENHO

Contratada: JPC Comercio de Peças e Prestacao de Serviços; CNPJ: 31.423.546/0001-89; Processo: JFRJ-EOF-2022/00104.01; Objeto: aquisição do material de refrigeração emergencial para campos dos goytacazes; Modalidade de Licitação: Pregão; Programa de Trabalho: 168312; Elemento de Despesa: 339030; Nota de Empenho: 2022NE000235; valor: R\$ 1.069,98; emissão: 05/04/2022

Contratada: Trane Technologies Indústria, Comércio e Serviços de Arcondicionado Ltda; CNPJ: 01.610.517/0001-65; Processo: JFRJ-EOF-2022/00104.02; Objeto: aquisição do material de refrigeração emergencial para campos dos goytacazes; Modalidade de Licitação: Pregão; Programa de Trabalho: 168312; Elemento de Despesa: 339030; Nota de Empenho: 2022NE000236; valor: R\$ 69.874,00; emissão: 05/04/2022.

EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO

Contratada: Jeane Leite da Silva Canelas - Con Treinamentos; CNPJ: 22.965.437/0001-00; Processo: JFRJ-EOF-2022/00125; Objeto: ação de capacitação: congresso nacional de licitações e contratos; Modalidade de Licitação: Inexigibilidade; Programa de Trabalho: 168360; Elemento de Despesa: 339039; Nota de Empenho: 2022NE000239; valor: R\$ 49.060,00; emissão: 06/04/2022.

5ª REGIÃO
SEÇÃO JUDICIÁRIA DO CEARÁ

AVISO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

Processo: 882-09.2022.4.05.7600; Objeto: contratação de instrutoria interna para realização de uma turma do curso Gestão Ágil para Times Remotos ou Híbridos, realizado no período de 14 a 31/03/2022, por meio de instrutoria interna do servidor público Francisco Jonathan Rebouças Maia; Fundamentação: Artigo 25, inciso II, da Lei 8.666/93; Valor Contratação: R\$ 6.659,40; Programa de Trabalho: 02.061.0033.4257.0001; Elemento de Despesa: 3390.36; Empenho: 2021NE000127, de 17/03/2022; Autorização: Alcides Saldanha Lima, Ordenadora de Despesa, e Edna Cláudia Lessa Fernandes, Gestora Financeira.

DIRETORIA DO FORO

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

Espécie: Segundo Termo Aditivo ao Contrato nº 33/2020; Processo: 1141-72.2020.4.05.7600 e 653-83.2021.4.05.7600; Contratante: Justiça Federal no Ceará; Contratada: North Serviços de Segurança Eireli; Objeto: Prorrogação do prazo de vigência contratual por mais 12 (doze) meses, a partir do dia 11/06/2022; Fundamentação Legal: art. 57, inciso II, da Lei nº 8.666/93; Data Assinatura: 06/04/2022; Signatários: Pela Contratante, Dr. Alcides Saldanha Lima, Juiz Federal Diretor do Foro, e pela Contratada, Sr. Urubatan Estevam Romero, Sócio.

Entidades de Fiscalização
do Exercício das Profissões Liberais

CONSELHO FEDERAL DE ECONOMIA

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 1/2022 - UASG 925048

Nº Processo: 19935/2022. Objeto: Contratação de empresa especializada na prestação de serviços suporte, desenvolvimento e fornecimento de sistema eletrônico eleitoral via internet, alocação de infraestrutura para sua execução, carga de dados, monitoramento das eleições eletrônicas para o Sistema Cofecon/Corecons, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos. Total de Itens Licitados: 10. Edital: 08/04/2022 das 09h00 às 12h00 e das 13h00 às 17h00. Endereço: Scs, Quadra 2, Bloco B, Sala 501 - Ed. Palacio do Comercio, Asa Sul - BRASÍLIA/DF ou <https://www.gov.br/compras/edital/925048-5-00001-2022>. Entrega das Propostas: a partir de 08/04/2022 às 09h00 no site www.gov.br/compras. Abertura das Propostas: 26/04/2022 às 09h00 no site www.gov.br/compras. Informações Gerais: .

LILIAN DE SOUZA BARBOSA
Pregoeira

Dias: 08/04/2022, 11/04/2022 e 12/04/2022

(SIASGnet - 07/04/2022) 925048-02022-2022NE000055

CONSELHO FEDERAL DE ENFERMAGEM

EXTRATO DE ACORDO FORMAL DE CONTRIBUIÇÃO Nº 12/2022

PAD Cofen nº. 308/2022.
Repassador: Conselho Federal de Enfermagem.
Beneficiário: Conselho Regional de Enfermagem do Piauí.
Objeto: Repasse de recursos para realização do projeto "Semana da Enfermagem 2022"
Valor Repassado: R\$ 196.809,30 (cento e noventa e seis mil, oitocentos e nove reais e trinta centavos).
Valor Global: R\$ 202.716,80 (duzentos e dois mil setecentos e dezesseis reais e oitenta centavos).
Dotação Orçamentária: 6.2.2.1.1.01.33.90.041.002.002 - Programa de Apoio aos Profissionais de Enfermagem.
Prazo de Vigência: seis meses contados a partir da assinatura deste acordo. Data da Assinatura: 06/04/2022.

EXTRATO DE ACORDO FORMAL DE CONTRIBUIÇÃO Nº 7/2022

PAD Cofen nº. 275/2022.
Repassador: Conselho Federal de Enfermagem.
Beneficiário: Conselho Regional de Enfermagem do Distrito Federal
Objeto: Repasse de recursos para realização do projeto "Semana da Enfermagem 2022"
Valor Repassado: R\$ 159.911,30 (cento e cinquenta e nove mil, novecentos e onze reais e trinta centavos).
Valor Global: R\$ 189.911,30 (cento e oitenta e nove mil, novecentos e onze reais e trinta centavos).
Dotação Orçamentária: 6.2.2.1.1.01.33.90.041.002.002 - Programa de Apoio aos Profissionais de Enfermagem.
Prazo de Vigência: seis meses contados a partir da assinatura deste acordo. Data da Assinatura: 06/04/2022.

EXTRATO DE ACORDO FORMAL DE CONTRIBUIÇÃO Nº 22/2022

PAD Cofen nº. 377/2022.
Repassador: Conselho Federal de Enfermagem.
Beneficiário: Conselho Regional de Enfermagem de Sergipe.
Objeto: Repasse de recursos para realização do projeto "Semana de Enfermagem 2022"

Valor Repassado: R\$ 105.698,47 (cento e cinco mil seiscentos e noventa e oito mil e quarenta e sete centavos)
Valor Global: R\$ 106.793,62 (cento e seis mil setecentos e noventa e três reais e sessenta e dois centavos).
Dotação Orçamentária: 6.2.2.1.1.01.33.90.041.002.002 - Programa de Apoio aos Profissionais de Enfermagem.
Prazo de Vigência: seis meses contados a partir da assinatura deste acordo. Data da Assinatura: 06/04/2022.

EXTRATO DE ACORDO FORMAL DE CONTRIBUIÇÃO Nº. 001/2022

PAD Cofen nº. 1133/2021.
Repassador: Conselho Federal de Enfermagem.
Beneficiário: Conselho Regional de Enfermagem de Rondônia.
Objeto: Repasse de recursos para realização do projeto de "I Encontro de Fiscalização da Região Norte".
Valor Repassado: R\$ 73.579,44 (setenta e três mil, quinhentos e setenta e nove reais e quarenta e quatro centavos)
Valor Global: R\$ 77.452,04 (setenta e sete mil, quatrocentos e cinquenta e dois reais e quatro centavos)
Dotação Orçamentária: 6.2.2.1.1.01.33.90.041.002.002 - PLATEC - COFEN (Programa de Apoio aos Profissionais de Enfermagem)
Prazo de Vigência: 6 meses contados a partir da assinatura deste acordo. Data da Assinatura: 06/04/2022.

EXTRATO DE ACORDO FORMAL DE CONTRIBUIÇÃO Nº 14/2022

PAD Cofen nº. 0413/2022.
Repassador: Conselho Federal de Enfermagem.
Beneficiário: Conselho Regional de Enfermagem de Rondônia.
Objeto: Repasse de recursos para realização do projeto "Semana da Enfermagem 2022"
Valor Repassado: R\$ 213.671,35 (duzentos e treze mil seiscentos e setenta e um reais e trinta e cinco centavos).
Valor Global: R\$ 284.895,16 (duzentos e oitenta e quatro mil oitocentos e noventa e cinco reais e dezesseis centavos).
Dotação Orçamentária: 6.2.2.1.1.01.33.90.041.002.002 - Programa de Apoio aos Profissionais de Enfermagem.
Prazo de Vigência: seis meses contados a partir da assinatura deste acordo. Data da Assinatura: 07/04/2022.

CONSELHO FEDERAL DE FISIOTERAPIA E TERAPIA OCUPACIONAL

EDITAL

PROCLAMAÇÃO DO RESULTADO - CREFITO-6
A PRESIDENTE DA COMISSÃO ELEITORAL DO CONSELHO REGIONAL DE FISIOTERAPIA E TERAPIA OCUPACIONAL DA 6ª REGIÃO - CREFITO-6, Autarquia Federal instituída pela Lei Federal nº 6.316, de 17 de dezembro de 1975, devidamente constituída conforme a Portaria nº 573, de 19 de outubro de 2021, torna público o resultado provisório das eleições do Conselho Regional de Fisioterapia e Terapia Ocupacional da 6ª Região, tendo o maior número de votos válidos, não computados os brancos e nulos, sido obtido pela Chapa nº 01 - "RENOVAR PARA AVANÇAR", composta pelos seguintes profissionais candidatos a Conselheiros Efetivos e Suplentes, respectivamente: Jacques Eanes Esmeraldo Melo - CREFITO nº 161.071-F; Thiago Alexandre da Fonseca Alcanfor - CREFITO 139.335-F; Igor Fernandes Maia Gomes do Nascimento - CREFITO nº 52.337-F; Ivo Saturno Bomfim - CREFITO nº 123.131-F; Vinicius Mendonça Assunção - CREFITO nº 118.163-F; Francilena Ribeiro Bessa - CREFITO nº 158.018-F; Jisbaque Melo Braga -CREFITO nº 140.346-F; Maria Zélia de Souza Pontes - CREFITO nº 15.883-TO; Emilia de Alencar Andrade - CREFITO nº 11200-F; Jeanne da Silva Santiago - CREFITO nº 8.521-TO; Brigida Alves da Silva - CREFITO nº 141.400-F; Thiago Brasileiro de Vasconcelos - CREFITO nº 168.994-F; Mirceia Maria de Oliveira - CREFITO nº 12.269-TO; Thiago Santos Batista - CREFITO nº 207.072-F; José Décio Fernandes de Araújo - CREFITO nº 146.124-F; Teresa Silvana Nogueira da Silva - CREFITO nº 12.272-TO; Ana Karyna Martins de Castro - CREFITO nº 215.625-F; e Keyla Rejane Frutuoso de Moraes - CREFITO nº 18.764-F. Na forma do artigo 52 da Resolução-COFFITO nº 519/2020, deste resultado caberá recurso ao COFFITO, interposto perante a Comissão Eleitoral, no prazo de cinco dias úteis a contar da publicação do presente edital.

JULIANA RAMIRO LUNA CASTRO

EXTRATO DE ACORDO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA

Espécie: Licenciamento de uso do Software Digitalconsig, sem ônus, objetivando a operacionalização da gestão e controle das consignações em folha de pagamento. CESSIONÁRIA: COFFITO - CONSELHO FEDERAL DE FISIOTERAPIA E TERAPIA OCUPACIONAL - DF, localizado no Setor de Rádio e Televisão Sul, Quadra 701, Conjunto L, Ed. Assis Chateaubriand, nº 1146, bloco II, sala 602/614, CEP: 70340-906, Distrito Federal - DF, inscrito no CNPJ sob nº 00.487.140/0001-36. CEDENTE: DIGITALCONSIG SISTEMAS EIRELI, pessoa jurídica de direito privado, com sede na Rua dos Cajueiros, nº 399, Bairro Setor Residencial Norte, Edifício Monet, sala 113, CEP: 78550-366, Sinop - MT, inscrita no CNPJ nº 12.022.696/0001-36. Data de Assinatura: 05/04/2022. Vigência: prazo de 60 (sessenta) meses. Objeto: O software, ora cedido e licenciado em conformidade com a Lei nº 9.609, de 19 de fevereiro de 1998, é de propriedade intelectual e material da empresa CEDENTE. Constitui objeto deste acordo a cooperação técnica para cessão não onerosa do licenciamento de uso, pela CEDENTE à CESSIONÁRIA, do sistema DIGITALCONSIG Módulos do Consignante e Servidor, de propriedade da CEDENTE, a fim de possibilitar a operacionalização e controle das consignações no âmbito da Administração do COFFITO - CONSELHO FEDERAL DE FISIOTERAPIA E TERAPIA OCUPACIONAL - DF, junto aos servidores e às consignatárias conveniadas. Foro: Circunscrição Especial Judiciária de Brasília - DF.

CONSELHO FEDERAL DE MEDICINA

EXTRATOS DE INSTRUMENTOS CONTRATUAIS

EXTRATO DE 2º ADITIVO
PA: 006/2020. ESPÉCIE: PREGÃO ELETRÔNICO. CONTRATANTE: Conselho Federal de Medicina. CONTRATADA: BOBSON BRASILIA HIGIENE LTDA, CNPJ nº 10.991.299/0001-47. OBJETO: Alteração das Cláusulas Décima (DO VALOR E DA FORMA DE PAGAMENTO) e Décima Primeira (DA VIGÊNCIA). VIGÊNCIA: 09/03/2022 A 09/03/2023. VALOR MENSAL: R\$ 586,30 (quinhentos e oitenta e seis reais e trinta centavos). DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 6.2.2.1.1.33.90.30.008 - Material de Limpeza e Produtos de Higieneização. FUNDAMENTO LEGAL: Lei 8.666/93. FORO: Brasília-DF, DATA DA ASSINATURA: 16 de fevereiro de 2022.

EXTRATO 4º TERMO ADITIVO
PA: 022/2017. ESPÉCIE: Pregão Eletrônico. CONTRATANTE: Conselho Federal de Medicina. CONTRATADA: SYSDESIGN CONSULTORIA EM INFORMÁTICA EIRELI, inscrita no CNPJ sob o nº 00.729.029/0001-09. OBJETO: Alteração das Cláusulas Décima Primeira (DO PAGAMENTO E CONDIÇÕES) e Décima Terceira (DA VIGÊNCIA). VIGÊNCIA: 30/04/2022 a 30/04/2023. VALOR GLOBAL: R\$ 6.700,00 (seis mil e setecentos reais). DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 6.2.2.1.1.33.90.39.049 - Serviços de Processamento de Dados. FUNDAMENTO LEGAL: Art. 57, inciso II, da Lei 8.666/93. FORO: Brasília-DF. DATA DA ASSINATURA: 05 de abril de 2022.





JUSTIÇA FEDERAL NO CEARÁ

TERMO ADITIVO

3º Termo Aditivo ao Contrato No. 33/2020 que entre si celebram a União, através da Justiça Federal de Primeira Instância no Estado do Ceará, neste ato representada pelo Juiz Federal Diretor do Foro, Dr. Alcides Saldanha Lima, e a Empresa North Serviços de Segurança Eireli, representada por seu Sócio, Sr. Urubatan Estevam Romero, tendo em vista o que consta no P.A. nº 1141-72.2020.4.05.7600.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente termo aditivo tem por objeto repactuar e reequilibrar o valor vigente do Contrato nº 33/2020, em razão da Convenção Coletiva de Trabalho do ano de 2022/2022 celebrada entre o Sindicato dos Profissionais de Vigilância e Empregados em Empresas e Serviços de Segurança, Vigilância, Transporte de valores, Curso de Formação de Vigilantes, Segurança Pessoal, Cenófilos, Similares e Afins e o SINDESP – Sindicato das Empresas de Segurança Privada do Estado do Ceará, que estabeleceu novos salários normativos para as respectivas categorias, no período de 1º de janeiro de 2022 a 31 de dezembro de 2022, bem como pela alteração do fator FAP que causou uma elevação do Rat ajustado.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA REPACTUAÇÃO

Fica repactuado o valor mensal do Contrato nº 33/2020, atualmente no valor mensal de R\$ 18.672,28 e anual de R\$ 224.067,36, passando mensalmente para **R\$ 20.537,78** e anualmente para **R\$ 246.453,36**, a partir do dia 01/01/2022, em decorrência da Convenção Coletiva de Trabalho de 2022/2022, tudo nos termos do art. 5º, do Decreto nº 2.271/1997, dos arts. 53/61 da Instrução Normativa nº 05, de 25/05/2017, do Ministério do Planejamento Desenvolvimento e Gestão, e na Cláusula 13ª do Contrato nº 33/2020.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO

Fica alterada a alíquota do RAT ajustado, passando de 3,16% para 3,29%, sendo o RAT de 3% e o FAP de 1,0974, em razão da alteração do fator FAP de 1,0528 para 1,0974, com efeitos a partir de janeiro de 2022, com base no art. 65, § 5º, da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA QUARTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

A despesa decorrente do presente aditamento correrá a conta de recursos específicos consignados no orçamento federal de 2022 no Programa de Trabalho 02.061.0033.4257.0001 (julgamento de causas) e elemento de despesa 3390.39.

CLÁUSULA QUINTA - DA PUBLICAÇÃO

Em conformidade com o disposto no parágrafo único do artigo 61 da Lei 8.666/93, o presente aditamento será publicado, na forma de extrato, no Diário Oficial da União.

CLÁUSULA SEXTA - DAS DEMAIS CLÁUSULAS CONTRATUAIS

Permanecem inalteradas todas as demais cláusulas do contrato.

E por estarem assim ajustadas, foi lavrado o presente termo aditivo, em duas vias de igual teor e forma, sendo assinado pelas partes contratadas e pelas testemunhas adiante apresentadas.

ALCIDES SALDANHA LIMA

Juiz Federal Diretor do Foro

URUBATAN ESTEVAM ROMERO

Sócio Contratada

TESTEMUNHAS:

Nome

Nome

CPF:

CPF:



Documento assinado eletronicamente por **ALCIDES SALDANHA LIMA, DIRETOR DO FORO**, em 09/06/2022, às 13:45, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **URUBATAN ESTEVAM ROMERO, Sócio**, em 09/06/2022, às 15:28, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **ANA EMÍLIA CARVALHO VENTURA BARROS, SUPERVISOR(A) ASSISTENTE**, em 09/06/2022, às 15:52, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **SAMARA CAVALCANTE FERNANDES, SUPERVISOR(A) DE SEÇÃO**, em 09/06/2022, às 16:10, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site
[http://sei.trf5.jus.br/sei/controlador_externo.php?](http://sei.trf5.jus.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0)

[acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0](http://sei.trf5.jus.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0) informando o código verificador **2798103** e o código CRC **90724952**.

EXTRATO DE REGISTRO DE PREÇOS

Espécie: Registro de Preços conforme Ata nº 34/2022, pertinente ao Pregão Eletrônico 10/2022 e Processo Administrativo nº 0004598-78.2021.4.05.7600, tendo como fornecedor BNB COMÉRCIO DE EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA LTDA (CNPJ 08.692.456/0001-71):

ITEM	UNID	QTD	DESCRIÇÃO DO BEM	PREÇO UNITÁRIO	PREÇO TOTAL
4	Unid	30	Componente para impressora marca LEXMARK,toner modelo T632, original do fabricante, não sendo aceito recarregados ou recondicionados. CÓDIGO -96261	R\$ 340,00	R\$ 10.200,00
TOTAL DA DESPESA					R\$ 10.200, 00

EXTRATO DE REGISTRO DE PREÇOS

Espécie: Registro de Preços conforme Ata nº 35/2022, pertinente ao Pregão Eletrônico 10/2022 e Processo Administrativo nº 0004598-78.2021.4.05.7600, tendo como fornecedor V. C. DA ROCHA DISTRIBUIDORA (CNPJ 05.808.979/0001-42):

ITEM	UNID	QTD	DESCRIÇÃO DO BEM	PREÇO UNITÁRIO	PREÇO TOTAL
5	Unid	30	Componente para impressora marca LEXMARK, toner modelo X656.original do fabricante, não sendo aceito recarregados ou recondicionados. CÓDIGO -96261	R\$ 198,00	R\$ 5.940,00
6	Unid	30	Componente para impressora marca LEXMARK, toner modelo T-654.original do fabricante, não sendo aceito recarregados ou recondicionados. CÓDIGO -96261	R\$ 198,00	R\$ 5.940,00
7	Unid	30	Componente para impressora marca LEXMARK, toner modelo T-642.original do fabricante, não sendo aceito recarregados ou recondicionados. CÓDIGO -96261	R\$ 198,00	R\$ 5.940,00
TOTAL DA DESPESA					R\$ 17.820, 00

EXTRATO DE REGISTRO DE PREÇOS

Espécie: Registro de Preços conforme Ata nº 36/2022, pertinente ao Pregão Eletrônico 10/2022 e Processo Administrativo nº 0004598-78.2021.4.05.7600, tendo como fornecedor M. ALCIONE DOS SANTOS GONÇALVES (CNPJ 10.934.762/0001-19):

ITEM	UNID	QTD	DESCRIÇÃO DO BEM	PREÇO UNITÁRIO	PREÇO TOTAL
10	Unid	350	Disco compacto- dvd-r tempo de duração: 120min, tipo: gravável, dvd-r, apresentação : embalagem acrílica individual lacrada, características adicionais monoface, velocidade gravação: 8x, capacidade dvd rom 4,7 gb. CÓDIGO- 289201.	R\$ 4,45	R\$ 1.557,50
14	Unid	150	Filtro de linha, tensão alimentação: bivolt 110, 220v, corrente máxima 10a, quantidade de saída: 5 tomadascom 3 pinos tipo fêmea com aterramento, características adicionais: led indicador,chave liga/desliga, fusível, comprimento do cabo 1,5m. CÓDIGO -367598	R\$ 39,75	R\$ 5.962,50
TOTAL DA DESPESA					R\$ 7.520 ,00

EXTRATO DE REGISTRO DE PREÇOS

Espécie: Registro de Preços conforme Ata nº 37/2022, pertinente ao Pregão Eletrônico 10/2022 e Processo Administrativo nº 0004598-78.2021.4.05.7600, tendo como fornecedor DAITEC COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA (CNPJ 44.645.723/0001-13):

ITEM	UNID	QTD	DESCRIÇÃO DO BEM	PREÇO UNITÁRIO	PREÇO TOTAL
11	Unid	100	Memória flash portátil (pen drive), capacidade memória: 256gb, interface: usb 3.0. Podendo ser o modelo giratório ou retrátil. CÓDIGO 151033	R\$ 234,49	R\$ 23.449,00
TOTAL DA DESPESA					R\$ 23.449, 00

EXTRATOS DE TERMOS ADITIVOS

Espécie: Segundo Termo Aditivo ao Contrato nº 30/2020; Processo: 1141-71.2020.4.05.7600; Contratante: Justiça Federal no Ceará; Contratada: Peres Serviços de Segurança Ltda; Objeto: prorrogação contratual por mais 12 meses, a contar do dia 11/06/2022 e repactuação do valor contratual no ano de 2022, passando o valor contratual mensal de R\$ 18.896,18 para R\$ 20.752,06; Fundamentação Legal: Art. 57, Inciso II, da Lei nº 8.666/93 e IN nº 05/2017 do MPDG; Data Assinatura: 10/06/2022; Signatários: Pela Contratante, Sra. Alcides Saldanha Lima, Juiz Federal Diretor do Foro, e pela Contratada, Sr. Pedro Manoel Peres Pinto, Representante Legal.

Espécie: Segundo Termo Aditivo ao Contrato nº 31/2020; Processo: 1141-71.2020.4.05.7600; Contratante: Justiça Federal no Ceará; Contratada: Peres Serviços de Segurança Ltda; Objeto: prorrogação contratual por mais 12 meses, a contar do dia 11/06/2022 e repactuação do valor contratual no ano de 2022, passando o valor contratual mensal de R\$ 18.895,18 para R\$ 20.752,10; Fundamentação Legal: Art. 57, Inciso II, da Lei nº 8.666/93 e IN nº 05/2017 do MPDG; Data Assinatura: 10/06/2022; Signatários: Pela Contratante, Sra. Alcides Saldanha Lima, Juiz Federal Diretor do Foro, e pela Contratada, Sr. Pedro Manoel Peres Pinto, Representante Legal.

EXTRATOS DE TERMOS ADITIVOS

Espécie: Segundo Termo Aditivo ao Contrato nº 32/2020; Processo: 1141-71.2020.4.05.7600; Contratante: Justiça Federal no Ceará; Contratada: North Serviços de Segurança Eireli; Objeto: prorrogação contratual por mais 12 meses, a contar do dia 11/06/2022, repactuação do valor contratual no ano de 2022 e reequilíbrio econômico-financeiro em razão da alteração do Rat ajustado, passando o valor contratual mensal de R\$ 18.470,08 para R\$ 20.315,42; Fundamentação Legal: Art. 57, Inciso II, da Lei nº 8.666/93, IN nº 05/2017 do MPDG e art. 65, § 5º da Lei nº 8.666/93; Data Assinatura: 09/06/2022; Signatários: Pela Contratante, Sra. Alcides Saldanha Lima, Juiz Federal Diretor do Foro, e pela Contratada, Sr. Urubatan Estevam Romero, Sócio.

Espécie: Terceiro Termo Aditivo ao Contrato nº 33/2020; Processo: 1141-71.2020.4.05.7600; Contratante: Justiça Federal no Ceará; Contratada: North Serviços de Segurança Eireli; Objeto: prorrogação contratual por mais 12 meses, a contar do dia 11/06/2022, repactuação do valor contratual no ano de 2022 e reequilíbrio econômico-financeiro em razão da alteração do Rat ajustado, passando o valor contratual mensal de R\$ 18.672,28 para R\$ 20.537,78; Fundamentação Legal: Art. 57, Inciso II, da Lei nº 8.666/93, IN nº 05/2017 do MPDG e art. 65, § 5º da Lei nº 8.666/93; Data Assinatura: 09/06/2022; Signatários: Pela Contratante, Sra. Alcides Saldanha Lima, Juiz Federal Diretor do Foro, e pela Contratada, Sr. Urubatan Estevam Romero, Sócio.

SECRETARIA ADMINISTRATIVA

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

Espécie: Primeiro Termo Aditivo ao Contrato nº 11/2022; Processo: 1406-40.2021.4.05.7600; Contratante: Justiça Federal no Ceará; Contratada: Rio Madeira Certificadora Digital Eireli; Objeto: alteração do objeto contratual mediante a elevação no fornecimento de certificados digitais para pessoa física do tipo A3, no percentual de 25% do valor originalmente contratado, acrescentando o valor em R\$ 1.679,44, passando o valor contratual de R\$ 6.797,60 para R\$ 8.477,04, a partir da presente data; Data Assinatura: 10/06/2022; Fundamentação Legal: art. 65, Inciso I, alínea "b", § 1º, da Lei nº 8.666/93; Signatários: Pela Contratante, Sra. Raquel Rolim Pereira Galvão de Melo, Diretora da Secretaria Administrativa, e pela Contratada, Sra. Priscila Consani das Mercês Oliveira, Representante Legal.

SEÇÃO JUDICIÁRIA DE PERNAMBUCO

AVISO DE REABERTURA DE PRAZO
PREGÃO Nº 13/2022

Comunicamos a reabertura de prazo da licitação supracitada, processo Nº 2728702022405700. , publicada no D.O.U de 27/05/2022 . Objeto: Pregão Eletrônico - Serviços técnicos de acompanhamento e fiscalização das obras Novo Edital: 13/06/2022 das 08h00 às 12h00 e de13h00 às 17h00. Endereço: Av. Recife, 6250. Jiquiá . Recife Pe Jiquiá - RECIFE - PEEntrega das Propostas: a partir de 13/06/2022 às 08h00 no site www.comprasnet.gov.br. Abertura das Propostas: 28/06/2022, às 14h00 no site www.comprasnet.gov.br.

MARCOS ANTONIO CABRAL DA SILVA
Pregoeiro

(SIDECE - 10/06/2022) 090009-00001-2022NE000092

Entidades de Fiscalização
do Exercício das Profissões Liberais

CONSELHO FEDERAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA

EXTRATO DE CONTRATO

Espécie: Contrato nº 107/2022, originário da Inexigibilidade de Licitação nº 113/2022, assinado em 09/06/2022; firmado com a Associação de Engenheiros e Agrônomos de Cajamar - AEAC; Objeto: patrocínio, ao projeto "Seminário AVCB para edificações existentes", a ser realizado no dia 20 de junho 2022, em Cajamar - SP, Base legal: Lei nº 8.666/93, Vigência até o trigésimo dia subsequente ao do último dia fixado para realização do objeto patrocinado; Nota de Empenho nº 561, de 10/06/2022, Valor de R\$ 6.200,00 (seis mil e duzentos reais); Processo SEI Nº 04631/2021.

EXTRATO DE CONTRATO

Espécie: Contrato nº 104/2022, originário da Inexigibilidade de Licitação nº 109/2022, assinado em 09/06/2022; firmado com o Instituto Mineiro de Engenharia Civil - IMEC/MG; Objeto: patrocínio, ao projeto "Seminário Manutenção de Edificações", a ser realizado no dia 21 de junho e 2022, em Belo Horizonte - MG, Base legal: Lei nº 8.666/93, Vigência até o trigésimo dia subsequente ao do último dia fixado para realização do objeto patrocinado; Nota de Empenho nº 559, de 10/06/2022, Valor de R\$ 20.000,00 (vinte mil reais); Processo SEI Nº 05003/2021.

EXTRATO DE CONTRATO

Espécie: Contrato nº 95/2022, originário da Inexigibilidade de Licitação nº 99/2022, assinado em 09/06/2022; firmado com o Sindicato dos Engenheiros no Estado do Rio Grande do Sul; Objeto: patrocínio, ao projeto "Painéis da Engenharia SENGE - 14ª Edição - A Engenharia do Futuro: Agentes e Possibilidades", a ser realizado no dia 23 de junho de 2022, em Porto Alegre - RS, Base legal: Lei nº 8.666/93, Vigência até o trigésimo dia subsequente ao do último dia fixado para realização do objeto patrocinado; Nota de Empenho nº 563, de 10/06/2022, Valor de R\$ 50.050,00 (cinquenta mil cinquenta reais); Processo SEI Nº 05095/2021.

EXTRATO DE CONTRATO

Espécie: Contrato nº 75/2022, originário da Inexigibilidade de Licitação nº 77/2022, assinado em 13/05/2022, alterado pelo primeiro aditivo; firmado coma a Associação Regional dos Engenheiros Agrônomos de Cascavel; Objeto: patrocínio, ao projeto ao projeto "AGROPEC SUL 2022 - Novos Desafios na Proteção de Plantas", realizado no período de 25 a 27/05/2022, em Cascavel - PR, Base legal: Lei nº 8.666/93, Vigência até 27/06/2022; Nota de Empenho nº 490, Valor de R\$ 73.100,00 (setenta e três mil e cem reais); Processo SEI nº 05057/2021.

EXTRATO DE CONTRATO

Espécie: Contrato nº 97/2022, originário da Inexigibilidade de Licitação nº 101/2022, assinado em 09/06/2022; firmado com a Associação Regional dos Engenheiros Agrônomos de Cascavel; Objeto: patrocínio, ao projeto "Fórum Técnico de Culturas de Verão 2022", a ser realizado no período de 22 a 24 de junho 2022, em Cascavel - PR, Base legal: Lei nº 8.666/93, Vigência até o trigésimo dia subsequente ao do último dia fixado para realização do objeto patrocinado; Nota de Empenho nº 562, de 10/06/2022, Valor de R\$ 50.050,00 (cinquenta mil cinquenta reais); Processo SEI Nº 05058/2021.

